

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2024

PROCESSO N.º 120/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17:30h do dia 24/01/2025 às 08:30h do dia 07/02/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 07/02/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/02/2025 às 9:30h

Para referência de tempo, será observado o horário de Brasília (DF) local:
www.novobbmnet.com.br

O Município de Araçariguama torna público que acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **menor preço por lote, e modo de disputa Aberto**, objetivando o **registro de preços para aquisição de material de limpeza e higiene, pelo período de 12 meses**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o Decretos Municipal n.º 2.535/2017 (<https://www.aracariguama.sp.gov.br/portal/arquivos>), aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante:

Anexo I – Estudo técnico preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de autorização de fornecimento;

Anexo V – Declaração de Conjunta;

Anexo VI – modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste pregão o **registro de preços para aquisição de material de limpeza e higiene, pelo período de 12 meses** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Araçariguama, junto à Secretaria de Administração durante o período de publicação, de segunda à sexta das 09h às 16:30h.

2.2 O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, por meio da página oficial do Município de Araçariguama na internet, no endereço eletrônico www.aracariguama.sp.gov.br, bem como por meio do site da www.novobbmnet.com.br

3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro do Município de Araçariguama, formalmente designado através de Portaria Municipal n.º/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que:

- a) Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- c) Sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. Os lotes **03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 18** são destinados a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.2.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

4.2.4. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

4.2.5. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



4.2.6. A proponente deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam o seu desenquadramento dessa situação.

4.2.7. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, conforme anexo VII, ou apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial ou todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.

4.3 A participação neste pregão implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

4.4 Será vedada a participação de empresas:

A) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido a se tratar de itens divisíveis não sendo em quantitativos de grande vulto, o que amplia a competitividade do certame;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do item 4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4.4. O disposto nas alíneas “b” e “c” do item 4.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.4.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.4.6. A vedação de que trata a alínea “h” do item 4.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5. Para participação nesta licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até o horário fixado neste Edital.

4.6. A participação no Pregão Eletrônico está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, providência esta que deverá ser requerida junto a plataforma BBMNET.

4.7. O custo de utilização dos recursos de tecnologia da informação e uso do sistema ficará a cargo do licitante, junto ao provedor do sistema eletrônico, Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, além de apresentação da declaração constante no edital para fins de habilitação, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços descritiva do objeto consoante com o Edital, para fazer valer dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.



a) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido por PREGOEIRO, com auxílio da Equipe de Apoio, designados através de Portaria Municipal nº/2025, que terá em especial as seguintes atribuições:

5.1.1. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

5.1.2. Abrir proposta de preços;

5.1.3. Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.4. Desclassificar propostas indicando seus motivos;

5.1.5. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.1.6. Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;

5.1.7. Declarar o vencedor;

5.1.8. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.1.9. Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico;

5.1.10. Encaminhar o processo para a Autoridade competente para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

5.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

5.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores) ”.

5.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

5.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.



5.2.4 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Disputa”.

i. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

ii. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.5 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

i.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

ii.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobmnet.com.br.", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Quantidade cotada

e) Inserir no sistema juntamente a proposta de preços dos produtos dos lotes 1, 2 e 13 para que sejam aceitos, por ocasião das Análises das Propostas, deverão vir acompanhados dos seguintes Documentos:

I- Registro, Isenção de Registro ou Notificação dos Saneantes na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/Ministério da Saúde vigente. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União ou os certificados de registros obtidos pelo endereço eletrônico da Anvisa (www.anvisa.gov.br), dentro do prazo de validade.

II- Os produtos saneantes deverão ter no mínimo as seguintes Informações no Rótulo: nome do fabricante, CNPJ, nome e CRQ do químico responsável, número do Registro na Anvisa, número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC), país de origem da Indústria, composição e forma de uso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br.”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.14 Por força da legislação vigente, é **vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação**.

7 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 Da abertura das propostas e formulação de lances:

7.1.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

7.1.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;
- b) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Apresentar preço manifestamente inexequível;

d) Ofertar propostas alternativas.

7.1.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.3 . O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.10 O envio de lances no presente pregão eletrônico será no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.20. DA FASE DE JULGAMENTO

7.21. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I) SICAF e CRC Municipal;
- II) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- III) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- IV) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis da empresa e/ou profissionais, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça
- V) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

7.21.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#). Caso conste na

Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- I) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- II) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação
- III) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.21.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 deste edital.

7.21.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.21.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I.contiver vícios insanáveis;
- V.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- VI.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- VII.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- VIII.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.21.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- I) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - a. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.21.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.21.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.21.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

I.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

II. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.23. DA FASE DE HABILITAÇÃO

I. Os documentos previstos no item 9 do edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

a. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município - CRC.

II. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.23.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia digitalizada.

7.23.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.23.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

- a) Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.23.4. A habilitação será verificada por meio do eletrônico ou no CRC Municipal, nos documentos por ele abrangidos.

IX. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.23.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

I. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.23.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

I. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC Municipal, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.23.7. A verificação no CRC Municipal ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

I. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

II. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.23.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.23.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.23.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.23.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. O objetivo deverá atender a todas as especificações contidas nos Anexos I e II, com expressa remissão à descrição completa, constante do referido anexo.

8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas virtuais.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pela **Cópia do C.R.C. (Certificado do Registro Cadastral), em plena validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Araçariquama – SP,**

9.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.4. . DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

9.5 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - (CNPJ);
- b) Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU), administrados pela Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma prevista na Portaria PGFN/RFB número 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, da sede ou domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF;
- f) Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

9.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa do pedido de falência ou de recuperação extrajudicial ou judicial ou de execução, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Nos casos de empresas em Recuperação Judicial, apresentar o plano de Recuperação Judicial devidamente homologado pelo Juízo competente e em plena vigência.

9.7. DECLARAÇÕES

9.7 .1 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula deveram ser apresentadas para fins de habilitação, as seguintes declarações:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Declaração Conjunta “**anexo IV**”.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Declaração Conjunta modelo “**anexo IV**”.
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no modelo Declaração Conjunta “**Anexo IV**” do Edital.

9.8 - Da exigência de amostra

- a.) Será obrigatória a apresentação de amostra pelo interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, de todos os itens constantes no lote ao qual foi provisoriamente classificado, de modo a comprovar se os itens propostos atendem às especificações definidas no ETP e no termo de referência, de forma a verificar a qualidade do produto e consequentemente resguardar ao erário municipal, evitando assim risco de aceitabilidade de produtos distintos ao licitado.
- b.) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra no endereço Rua São João, 228, Centro, Araçariгуama/SP, no prazo limite de 10 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- c.) É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.
- d.) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.
- e.) A avaliação da amostra será realizada por comissão especial designada para este fim e serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

I. Critério fundamental, em primeira fase, de caráter eliminatório;

- a) Todos os itens apresentados, sem exceção, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Edital;
- b) Todos os itens têm de estar rigorosamente de acordo com a proposta.
- c) Será feita a conferência quanto à correspondência entre a amostra e a especificação constante do Edital (medidas, quantidades, atendimento da finalidade), objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado pelo licitante.
- d) Será feita inspeção na embalagem quanto a condições de integridade, rotulagem, e

conformidade com as especificações do edital.

II. Critérios secundários, de caráter eliminatório.

- a) Algumas amostras serão analisadas mediante a realização de testes e/ou observações, quando necessário, visando à comprovação da qualidade do produto da licitante vencedora;
- b) A aplicabilidade do teste se dará em condições normais (simulada no dia a dia dos usuários). O teste será realizado, após seguir rigorosamente as instruções de uso do produto detalhadas na embalagem ou em local similar, quando trazidas pelo fabricante.
- c) Os testes de desempenho práticos serão realizados, seguindo as recomendações do fabricante para diluição e aplicação.
- d) Após, será realizado comparação dos resultados dos testes com as especificações e desempenho esperado.
- e) Será realizado testes de segurança do produto em condições normais de uso para evitar reações adversas.
- f) Será verificado a compatibilidade com diferentes superfícies, evitando danos.

Relação dos itens que poderão passar pela realização de testes e/ou observações visando à comprovação da qualidade do produto, da licitante vencedora:

LOTE	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DURANTE OS TESTES
1	ITEM 1 - SERÁ VERIFICADO A CONSISTÊNCIA DO ÁLCOOL DEVENDO O MESMO ADERIR BEM ÀS MÃOS, POSSUIR UMA TEXTURA AGRAVÁVEL E DE FÁCIL APLICAÇÃO. SERÁ VERIFICADO A COLORAÇÃO E CHEIRO DO PRODUTO NA EMBALAGEM DEVENDO O MESMO SER TOTALMENTE TRANSPARENTE E POSSUIR CHEIRO CARACTERÍSTICO. SERÁ VERIFICADO A DILUIÇÃO DO PRODUTO APÓS USO, DEVENDO O MESMO NÃO DEIXAR AS MÃOS MOLHADAS COM O PRODUTO IMEDIATAMENTE APÓS APLICAÇÃO. SERÁ VERIFICADO A HIDRATAÇÃO NAS MÃOS, DEVENDO O MESMO NÃO DEIXAR ASPECTO PEGAJOSO NAS MÃOS APÓS O USO.
	ITEM 02 - SERÁ VERIFICADO SE O LÍQUIDO É LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL E DE ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL. SERÁ VERIFICADO A SECAGEM APÓS APLICAÇÃO EM UMA ÁREA DE 30X30, SENDO ACEITA SECAGEM EM ATÉ 40 SEGUNDOS.
2	ITEM 03 - SERÁ VERIFICADO APÓS APLICAÇÃO AS PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTE DA CERA, NÃO DEVENDO O MESMO FICAR ESCORREGADIO APÓS SECAGEM, ALÉM DE SER VERIFICADO DURANTE A APLICAÇÃO SE O PRODUTO RISCA O CHÃO.
	ITEM 09 E 10 - SERÁ VERIFICADA A AÇÃO DO PRODUTO DURANTE A LAVAGEM DE LOUÇAS, OBSERVANDO A FUNÇÃO DESENGORDURANTE DO MESMO, SENDO CONSIDERADA SATISFATÓRIA AQUELE QUE MANTER A PEÇA SEM GORDURA. SERÁ CONFERIDO O ASPECTO DO PRODUTO, SENDO CONSIDERADO SATISFATÓRIO AQUELE QUE APRESENTAR ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO E CONCENTRADO.
	ITEM 13 - SERÁ VERIFICADO A AÇÃO DO PRODUTO APÓS USO, SENDO CONSIDERADA SATISFATÓRIO AQUELE QUE NÃO MANTER O VIDRO EMBAÇADO E SEM MANCHAS.
	ITEM 07 - SERÁ VERIFICADO SE O PRODUTO É ISENTO DE ODOR, CORANTE E FRAGRÂNCIA.

5	TODOS OS ITENS DO LOTE SERÃO CONFERIDOS SE OS COPOS SÃO HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS.
8	ITEM 02 - SERÁ VERIFICADO A ESPESSURA DA ESPONJA, ASSIM COMO A POROSIDADE DA PARTE ABRASIVA, ALÉM DE VERIFICADO A ABSORÇÃO DO DETERGENTE NA ESPONJA.
12	ITEM 01 - SERÁ VERIFICADO A RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE DO MATERIAL AO VESTIR A LUVA, ALÉM DE SER REALIZADO TESTE COM PEQUENOS PUXÕES NO LÁTEX, PARA CONFERIR A ELASTICIDADE DO PRODUTO E SUA INTEGRIDADE. SERÁ VERIFICADO O ANTIDERRAPANTE, CONFERINDO A ADERÊNCIA NA MANIPULAÇÃO DE OBJETOS MOLHADOS E SECOS.
15	TODOS OS ITENS DO LOTE - SERÁ VERIFICADO A COR, ODOR, ESPESSURA, TEXTURA DO PAPEL AO TOQUE, ASSIM COMO SUA PERFORMANCE DURANTE O USO COM RELAÇÃO A ABSORÇÃO, ADERÊNCIA E DISSOLUÇÃO.
17	TODOS OS ITENS DO LOTE - SERÁ VERIFICADO A RESISTÊNCIA DO PRODUTO, SE RASGA COM FACILIDADE, ESPESSURA, SE FOI FEITO DE MATERIAL VIRGEM, E QUANTIDADE DE SACOS NA EMBALAGEM.

III. Para os itens abaixo, além da amostra, deverão ser apresentados os seguintes laudos, afim de complementação de informação necessária para a correta avaliação de atendimento ao descritivo pelo item ofertado:

LOTE 01:

TODOS OS ITENS – apresentar a **FISPQ** do produto

ITEM 3 - certificado do INOR; laudo que comprove a ação bactericida frente a cepas específicas de: salmonella choleraesuis; staphylococcus aureus; pseudomonas aeruginosa; laudo de determinação de teor de ativo; laudo de determinação do ph puro; laudo de determinação da estabilidade acelerada da substância teste; laudo de determinação da estabilidade de longa duração, laudo de toxicidade oral aguda; laudo de irritação e corrosão cutânea aguda e de irritação e corrosão ocular,), laudo que comprove a atividade virucida frente as cepas de coronavirus (SARS-COV-2), emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/Vigilância Sanitária.

LOTE 02

TODOS OS ITENS – apresentar a **FISPQ** do produto

ITEM 1 - laudo que comprove a ação bactericida frente a cepas específicas de: salmonella choleraesuis; staphylococcus aureus; laudo de determinação de teor de cloro ativo; laudo de determinação do ph em meio aquoso, laudo de determinação das características organolépticas e laudo de determinação de potencial hidrogeniônico (ph puro), laudo que comprove a atividade virucida frente as cepas de coronavirus (SARS-COV-2), emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/Vigilância Sanitária,

ITEM 3 - laudo de determinação de características organolépticas, laudo de determinação do pH puro e do pH 1%, emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA /Vigilância Sanitária.

ITEM 6 - laudo que comprove a ação bactericida frente a cepas específicas de: pseudomonas aeruginosa, salmonella choleraesuis, staphylococcus aureus e ao fungo trichophyton mentagrophytes, laudo de determinação do teor de princípio ativo catiônico, laudo de determinação de pH puro e laudo de determinação da estabilidade térmica e ao ar, laudo que comprove a atividade virucida frente as cepas de coronavírus (SARS-COV-2), emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA /Vigilância Sanitária

ITEM 9 - laudo que comprove a análise de determinação do pH puro e a análise de determinação do teor de princípio ativo – aniônico; laudo de determinação de biodegradabilidade; laudo de potencial de sensibilização cutânea emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/Vigilância Sanitária, certificado do produto emitido pelo fabricante;

ITEM 13 - laudo emitido por laboratório credenciado ao INMETRO, de análise de determinação de pH puro com resultado e de determinação de densidade relativa;

ITEM 15 - laudo emitido por laboratório credenciado ao INMETRO, de análise de determinação de pH puro com resultado e de determinação de densidade relativa;

ITEM 16 - laudo que comprove as características organolépticas do produto descritas no edital, quanto ao aspecto, estado físico e coloração; laudo de determinação do potencial hidrogeniônico de solução pura e solução 1% emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/ Vigilância Sanitária;

ITEM 17 - laudo de determinação da alcalinidade óxido de sódio pelo procedimento pop-lfq 46.03; laudo de determinação do PH em meio aquoso (PH 1%), comprovando resultado abaixo de 10.5 (média +/- DP) pelo procedimento POP-LFQ 30.07; estudo de avaliação de compatibilidade dérmica em humanos que esteja de acordo com a NBR ISO/IEC 17035; laudo de irritabilidade dérmica primária, laudo de irritabilidade dérmica acumulada e laudo de sensibilização dérmica conduzidos pelo método patch test, além de comprovar sua segurança perante ao órgão federal ANVISA e ser dermatologicamente testado e aprovado todos os laudos/ ensaios deverão ser emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/ Vigilância Sanitária.

ITEM 18 - comprovação de que o produto ofertado respeita os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na resolução CONAMA N° 359, de 29/04/2005, e legislação correlata;

ITEM 20 - laudo de determinação das características organolépticas, laudo de determinação de densidade, laudo de determinação de viscosidade, laudo de determinação do pH puro, laudo de determinação da estabilidade acelerada, laudo de contagem total de MO viáveis, laudo de irritabilidade dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica e laudo de determinação da biodegradabilidade do produto e e laudo que comprove a atividade virucida frente as cepas do coronavírus (SARS-COV-2), emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/Vigilância Sanitária.

LOTE 05

ITEM 1 E 2 - certificado de regularidade emitido pelo ministério do meio ambiente, laudo de determinação da massa e resistência à compressão lateral do copo emitida por laboratório credenciado pelo INMETRO/IPT, certificado do sistema de avaliação de qualidade emitido pelo iqb, laudo de acordo com a norma ABNT NBR 16.040:2018 que comprova a isenção de ftalatos, laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free) nos termos da rdc número 56, de 16/11/2012 da ANVISA e laudo que comprova a atoxicidade do produto para os seguintes elementos: arsênio (AS), bário (BA), cádmio (CD), cromo (CR), antimônio (SB), selênio (SE), chumbo (PB) e mercúrio (HG), emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/ Vigilância Sanitária.

LOTE 08

ITEM 2 – laudo de análise microbiológica com as seguintes avaliações: avaliação da atividade bacteriostática para: staphylococcus aureus; staphylococcus epidermidis; salmonella choleraesuis; pseudomonas aeruginosa. Avaliação da atividade fungistática para asprgillusniger.

LOTE 15

ITEM 2 - laudo microbiológico conforme resolução anvisa/rdc 142, de 17 de março de 2017 contendo os ensaios de: contagem de bactérias aeróbias mesófilas, contagem de bolores e leveduras, pesquisa de escherichia coli, pesquisa de pseudomonas aeruginosa, pesquisa de staphylococcus aureus, pesquisa de clostridium sp, pesquisa de clostrídios sulfito redutores, pesquisa de cândida albicans e contagem de bactérias esporuladas. Laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove a classe 01. Laudos de composição fibrosa e relatórios de estudo de compatibilidade por hript - irritabilidade dérmica primária (IDP), IRRITABILIDADE DÉRMICA ACUMULADA (IDA), sensibilização dérmica (SD). Ambos os laudos deverão conter o mesmo número de lote.

ITEM 3 - laudo microbiológico conforme resolução anvisa/rdc 142, de 17 de março de 2017 contendo: contagem de bactérias aeróbias mesófilas, contagem de bolores e leveduras, pesquisa de escherichia coli, pesquisa de pseudomonas aeruginosa, pesquisa de staphylococcus aureus, pesquisa de clostridium sp, pesquisa de clostrídios sulfito redutores, pesquisa de cândida albicans e contagem de bactérias esporuladas, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo, laudos de composição fibrosa e relatórios de estudo de compatibilidade por hript irritabilidade dérmica primária (IDP), irritabilidade dérmica acumulada (IDA), sensibilização dérmica (SD). Ambos os laudos deverão conter o mesmo número de lote

ITEM 5 - laudo microbiológico conforme resolução anvisa/rdc 142, de 17 de março de 2017 contendo os ensaios de: contagem de bactérias aeróbias mesófilas, contagem de bolores e leveduras, pesquisa de escherichia coli, pesquisa de pseudomonas aeruginosa, pesquisa de staphylococcus aureus, pesquisa de clostridium sp, pesquisa de clostrídios sulfito redutores, pesquisa de cândida albicans e contagem de bactérias esporuladas. Laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório

credenciado pelo INMETRO, que comprove a classe 01. Laudos de composição fibrosa e relatórios de estudo de compatibilidade por HRIPT - Irritabilidade dérmica primária (IDP), irritabilidade dérmica acumulada (IDA), sensibilização dérmica (SD). Ambos os laudos deverão conter o mesmo número de lote.

LOTE 16

ITEM 2 - laudo/relatório de ensaio que comprove a especificação do produto, métodos de ensaio da norma ABNT NBR NM – segurança – comprove: propriedades gerais, mecânicas e físicas para uso normal, abuso razoavelmente previsível, material, partes pequenas, ensaio de pontas agudas, furos, folgas e acessibilidade de mecanismos emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.

ITEM 3 - laudo/relatório de ensaio que comprove a especificação do produto, métodos de ensaio da norma ABNT NBR NM – segurança – comprove: propriedades gerais, mecânicas e físicas para uso normal, abuso razoavelmente previsível, material, partes pequenas, ensaio de pontas agudas, furos, folgas e acessibilidade de mecanismos emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.

ITEM 4 - laudo(s) emitido por laboratório credenciado no INMETRO que comprove os métodos de ensaio da norma ABNT NBR NM que comprove: propriedades gerais, mecânicas e físicas.

9.9 Os resultados das avaliações serão divulgados em sitio oficial.

9.10 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9.11 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.12 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.13 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10 – DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- I) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- III) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br

10.11 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 . Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 .O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, com prazo de duração de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, se comprovado que os preços sejam vantajosos para o Município, nos termos do art. 15 inciso IX do Decreto Federal nº 11.462/2023 e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 .Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.7.1. O cadastro reserva será processado nos moldes do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023, sendo incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

11.7.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.

11.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11.8.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os preços poderão ser reajustados conforme o índice de reajustamento IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

11.9 O regime de execução, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a Ata de Registro de Preços.

11.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11.11 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- i. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- ii. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- iii. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- iv. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

c. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

d. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- i. Por razão de interesse público;
- ii. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.13 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

12 - DA ENTREGA

12.1 A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Estrada da Aparecidinha nº 54 - Lavapés, no período das 8h às 16h, de segunda à sexta-feira.

12.2 O Prazo de Entrega será de 07 (sete) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

12.3 Correrão por conta da detentora todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas, e quaisquer outras que possam incidir para o cumprimento do contrato.

12.4 O recebimento dar-se-á somente se os produtos estiverem de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto.

12.5 No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído em 01 dia após notificação, sem que gere ônus a contratante.

12.6 Os produtos deverão ser entregues novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de uso.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias corridos, mediante apresentação de cada Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento da Secretaria solicitante.

13.2 A Nota Fiscal também poderá ser encaminhada ao endereço eletrônico notafiscal@aracariguama.sp.gov.br.

13.2.1 No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

**“Ata de Registro de Preços n.º/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
PROCESSO Nº 120/2024
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de limpeza e higiene, pelo período de 12 meses”**

13.3. As certidões exigidas no item 9.5 do edital referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha as mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

13.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em observância as regras dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e suas alterações em especial as disposições que referem a



retenções na fonte de imposto de renda e ao Decreto Municipal nº 4274/2023 (<https://www.aracariguama.sp.gov.br/portal/arquivos>), sob pena de não aceitação da nota fiscal.

13.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

13.4.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo de pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

13.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido pelo IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro-rata tempore*, em relação ao atraso verificado

14 – DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, *pelos seguintes meios*:

a. De forma eletrônica no campo próprio do sistema no endereço eletrônico www.novobbmet.com.br.

b. De forma eletrônica Via e-mail no endereço eletrônico licitacoes3@aracariguama.sp.gov.br

c. De forma presencial por meio de petição que será endereçada à autoridade subscritora do Edital, o seu protocolo poderá ser realizado no Protocolo Geral do Município, no endereço Rua São João nº 228 – Centro - Araçariguama-SP.

14.3.1. A petição será instruída com os seguintes documentos e informações:

a-) cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica impugnante, bem como de instrumento de procuração com outorga de poderes específicos para solicitar esclarecimentos, providência ou impugnação, desde que o representante em tais pedidos não constem do ato constitutivo ou de ata de eleição e/ou nomeação e/ou designação de seu representante legal;

b-) cópia do Registro Geral na Secretaria de Segurança Pública do Estado (RG) e do Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF), caso o impugnante seja pessoa física;

c-) documentos que fundamentem os seus argumentos, desde que compreendam como necessários para a resposta do pedido formulado;

d-) cópia do comprovante de endereço completo, bem como informação do número de telefone/fax e e-mail, a fim de possibilitar a comunicação tempestiva da decisão administrativa

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d. deixar de apresentar amostra;
 - e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - a. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- V. fraudar a licitação
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

VIII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar e
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II) as peculiaridades do caso concreto
- III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 Para as infrações previstas nos itens 15.1 “I”, “II” e “III”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.6 Para as infrações previstas nos itens 15.1 “IV”, “V”, “VI”, “VII” e “VIII”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1 “I”, “II” e “III”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



15.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1 “IV”, “V”, “VI”, “VII” e “VIII”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1 “I”, “II” e “III” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes das futuras aquisições do objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos provenientes do consignado no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

Exercício: 2024

Gestão/Unidade: 02.00 – Município de Araçariguama

Categoria Econômica: Material de Consumo: 3.3.90.30

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	D.R	FICHA
GOVERNO	Manutenção da Estrutura Administrativa	01.110.00	69
ADMINISTRAÇÃO	Manutenção da Estrutura Administrativa	01.110.00	105

EDUCAÇÃO	Manutenção dos Serviços Educacionais	01.220.00	123
EDUCAÇÃO	Manutenção dos Serviços Educacionais	01.220.00	164
ESPORTE	Manutenção dos Serviços Públicos de Caráter Não Social	01.110.00	418
SAÚDE	Manutenção dos Serviços de Saúde	01.310.00	487
INDUSTRIA E COMÉRCIO	Manutenção dos Serviços Públicos de Caráter Não Social	01.110.00	745
CULTURA	Manutenção dos Serviços Públicos de Caráter Não Social	01.110.00	766
SERVIÇOS MUNICIPAIS	Manutenção dos Serviços Públicos de Caráter Não Social	01.110.00	867
OBRAS	Manutenção dos Serviços Públicos de Caráter Não Social	01.110.00	992
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	05.500.22	1079
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	01.510.00	1160
SEGURANÇA URBANA	Manutenção da Estrutura Administrativa	01.110.00	1253

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.aracariguama.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br

17.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Roque/SP.

Araçariquama, 23 de janeiro de 2025.

EDGARD GAMA MATOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 06/2024

Araçariгуama, 20 de janeiro de 2025.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade de insumos para limpeza e higiene dos prédios públicos, nos termos a seguir expostos.

2. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA	REQUISITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	EDGARD GAMA MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	VIVIANE DE O. RUIVO VIDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	GUSTAVO QUEIROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	ED CARLOS DA SILVA ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	EDGARD GAMA MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	GUSTAVO PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	ELBER RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	JOÃO FERREIRA DE C. SOBRINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA	PAULO CESAR DE O. SIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	FRANCISCANO R. DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA DE COMÉRCIO	CLEITON CAMILO DIAS
ALMOXARIFADO GERAL	DENISE CRISTINA COPANI

Gestão: Secretaria Municipal de Administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação referente a insumos para limpeza e higiene dos prédios públicos visa suprir e manter o estoque do almoxarifado para atender a demanda das Secretarias Municipais e seus departamentos. O não atendimento desta contratação em curto prazo poderá ocasionar em ambientes inóspitos e de difícil uso e em longo prazo impossibilitará o atendimento e o funcionamento das atividades cotidianas de cada local.

Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis á operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades durante o ano letivo e administrativo, haja vista que são materiais amplamente utilizados nas unidades para a manutenção da limpeza e higienização dos ambientes.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no DFD encaminhado por esta Secretaria para compor o Plano de Contratações Anual de 2025, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja efetivamente contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Os produtos dos **lotes 1, 2 e 13** para que sejam aceitos, por ocasião das Análises das Propostas, deverão vir acompanhados dos seguintes Documentos:

- a) Registro, Isenção de Registro ou Notificação dos Saneantes na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/Ministério da Saúde vigente. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União ou os certificados de registros obtidos pelo endereço eletrônico da Anvisa (www.anvisa.gov.br), dentro do prazo de validade.
- b) Os produtos saneantes deverão ter no mínimo as seguintes Informações no Rótulo: nome do fabricante, CNPJ, nome e CRQ do químico responsável, número do Registro na Anvisa, número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC), país de origem da Indústria, composição e forma de uso.

Da exigência de amostra

Será obrigatória a apresentação de amostra pelo interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, de todos os itens constantes no lote ao qual foi provisoriamente classificado, de modo a comprovar se os itens propostos atendem às especificações definidas no ETP e no termo de referência, de forma a verificar a qualidade do produto e consequentemente resguardar ao erário municipal, evitando assim risco de aceitabilidade de produtos distintos ao lícitado.

A avaliação da amostra será realizada por comissão especial designada para este fim e serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

I. Critério fundamental, em primeira fase, de caráter eliminatório;

- e) Todos os itens apresentados, sem exceção, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Edital;
- f) Todos os itens têm de estar rigorosamente de acordo com a proposta.
- g) Será feita a conferência quanto à correspondência entre a amostra e a especificação constante do Edital (medidas, quantidades, atendimento da finalidade), objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado pelo licitante.
- h) Será feita inspeção na embalagem quanto a condições de integridade, rotulagem, e conformidade com as especificações do edital.

II. Critérios secundários, de caráter eliminatório.

- g) Algumas amostras serão analisadas mediante a realização de testes e/ou observações, quando necessário, visando à comprovação da qualidade do produto da licitante vencedora;
- h) A aplicabilidade do teste se dará em condições normais (simulada no dia a dia dos usuários). O

teste será realizado, após seguir rigorosamente as instruções de uso do produto detalhadas na embalagem ou em local similar, quando trazidas pelo fabricante.

- i) Os testes de desempenho práticos serão realizados, seguindo as recomendações do fabricante para diluição e aplicação.
- j) Após, será realizado comparação dos resultados dos testes com as especificações e desempenho esperado.
- k) Será feito testes de segurança do produto em condições normais de uso para evitar reações adversas.
- l) Será verificado a compatibilidade com diferentes superfícies, evitando danos.

Relação dos itens que passarão pela realização de testes e/ou observações visando à comprovação da qualidade do produto, da licitante vencedora:

LOTE	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DURANTE OS TESTES
1	ITEM 1 - SERÁ VERIFICADO A CONSISTÊNCIA DO ÁLCOOL DEVENDO O MESMO ADERIR BEM ÀS MÃOS, POSSUIR UMA TEXTURA AGRAVÁVEL E DE FÁCIL APLICAÇÃO. SERÁ VERIFICADO A COLORAÇÃO E CHEIRO DO PRODUTO NA EMBALAGEM DEVENDO O MESMO SER TOTALMENTE TRANSPARENTE E POSSUIR CHEIRO CARACTERÍSTICO. SERÁ VERIFICADO A DILUIÇÃO DO PRODUTO APÓS USO, DEVENDO O MESMO NÃO DEIXAR AS MÃOS MOLHADAS COM O PRODUTO IMEDIATAMENTE APÓS APLICAÇÃO. SERÁ VERIFICADO A HIDRATAÇÃO NAS MÃOS, DEVENDO O MESMO NÃO DEIXAR ASPECTO PEGAJOSO NAS MÃOS APÓS O USO.
	ITEM 02 - SERÁ VERIFICADO SE O LÍQUIDO É LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL E DE ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL. SERÁ VERIFICADO A SECAGEM APÓS APLICAÇÃO EM UMA ÁREA DE 30X30, SENDO ACEITA SECAGEM EM ATÉ 40 SEGUNDOS.
2	ITEM 03 - SERÁ VERIFICADO APÓS APLICAÇÃO AS PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTE DA CERA, NÃO DEVENDO O MESMO FICAR ESCORREGADIO APÓS SECAGEM, ALÉM DE SER VERIFICADO DURANTE A APLICAÇÃO SE O PRODUTO RISCA O CHÃO.
	ITEM 09 E 10 - SERÁ VERIFICADA A AÇÃO DO PRODUTO DURANTE A LAVAGEM DE LOUÇAS, OBSERVANDO A FUNÇÃO DESENGORDURANTE DO MESMO, SENDO CONSIDERADA SATISFATÓRIA AQUELE QUE MANTER A PEÇA SEM GORDURA. SERÁ CONFERIDO O ASPECTO DO PRODUTO, SENDO CONSIDERADO SATISFATÓRIO AQUELE QUE APRESENTAR ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO E CONCENTRADO.
	ITEM 13 - SERÁ VERIFICADO A AÇÃO DO PRODUTO APÓS USO, SENDO CONSIDERADA SATISFATÓRIO AQUELE QUE NÃO MANTER O VIDRO EMBACADO E SEM MANCHAS.
	ITEM 07 - SERÁ VERIFICADO SE O PRODUTO É ISENTO DE ODOR, CORANTE E FRAGRÂNCIA.
5	TODOS OS ITENS DO LOTE SERÃO CONFERIDOS SE OS COPOS SÃO HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS.
8	ITEM 02 - SERÁ VERIFICADO A ESPESSURA DA ESPONJA, ASSIM COMO A POROSIDADE DA PARTE ABRASIVA, ALÉM DE VERIFICADO A ABSORÇÃO DO DETERGENTE NA ESPONJA.

12	ITEM 01 - SERÁ VERIFICADO A RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE DO MATERIAL AO VESTIR A LUVAS, ALÉM DE SER REALIZADO TESTE COM PEQUENOS PUXÕES NO LÁTEX, PARA CONFERIR A ELASTICIDADE DO PRODUTO E SUA INTEGRIDADE. SERÁ VERIFICADO O ANTIDERRAPANTE, CONFERINDO A ADERÊNCIA NA MANIPULAÇÃO DE OBJETOS MOLHADOS E SECOS.
15	TODOS OS ITENS DO LOTE - SERÁ VERIFICADO A COR, ODOR, ESPESSURA, TEXTURA DO PAPEL AO TOQUE, ASSIM COMO SUA PERFORMANCE DURANTE O USO COM RELAÇÃO A ABSORÇÃO, ADERÊNCIA E DISSOLUÇÃO.
17	TODOS OS ITENS DO LOTE - SERÁ VERIFICADO A RESISTÊNCIA DO PRODUTO, SE RASGA COM FACILIDADE, ESPESSURA, SE FOI FEITO DE MATERIAL VIRGEM, E QUANTIDADE DE SACOS NA EMBALAGEM.

Para os itens abaixo, além da amostra, deverão ser apresentados os seguintes laudos, afim de complementação de informação necessária para a correta avaliação de atendimento ao descritivo pelo item ofertado:

LOTE 01:

TODOS OS ITENS – apresentar a FISPQ do produto

ITEM 3 - certificado do inor; laudo que comprove a ação bactericida frente a cepas específicas de: salmonella choleraesuis; staphylococcus aureus; pseudomonas aeruginosa; laudo de determinação de teor de ativo; laudo de determinação do PH puro; laudo de determinação da estabilidade acelerada da substância teste; laudo de determinação da estabilidade de longa duração, laudo de toxicidade oral aguda; laudo de irritação e corrosão cutânea aguda e de irritação e corrosão ocular,), laudo que comprove a atividade virucida frente as cepas de coronavírus (SARS-COV-2), emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/Vigilância Sanitária.

LOTE 02

TODOS OS ITENS – apresentar a FISPQ do produto

ITEM 1 - laudo que comprove a ação bactericida frente a cepas específicas de: salmonella choleraesuis; staphylococcus aureus; laudo de determinação de teor de cloro ativo; laudo de determinação do PH em meio aquoso, laudo de determinação das características organolépticas e laudo de determinação de potencial hidrogeniônico (ph puro), laudo que comprove a atividade virucida frente as cepas de coronavírus (SARS-COV-2), emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/Vigilância Sanitária,

ITEM 3 - laudo de determinação de características organolépticas, laudo de determinação do PH puro e do PH 1%, emitidos por laboratório credenciado pela anvisa /vigilância sanitária.

ITEM 6 - laudo que comprove a ação bactericida frente a cepas específicas de: pseudomonas aeruginosa, salmonella choleraesuis, staphylococcus aureus e ao fungo trichophyton mentagrophytes, laudo de determinação do teor de princípio ativo catiônico, laudo de determinação

de ph puro e laudo de determinação da estabilidade térmica e ao ar, laudo que comprove a atividade virucida frente as cepas de coronavirus (SARS-COV-2), emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA /Vigilância Sanitária

ITEM 9 - laudo que comprove a análise de determinação do ph puro e a análise de determinação do teor de princípio ativo – aniônico; laudo de determinação de biodegradabilidade; laudo de potencial de sensibilização cutânea emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/Vigilância Sanitária, certificado do produto emitido pelo fabricante;

ITEM 13 - laudo emitido por laboratório credenciado ao INMETRO, de análise de determinação de PH puro com resultado e de determinação de densidade relativa;

ITEM 15 - laudo emitido por laboratório credenciado ao INMETRO, de análise de determinação de PH puro com resultado e de determinação de densidade relativa;

ITEM 16 - laudo que comprove as características organolépticas do produto descritas no edital, quanto ao aspecto, estado físico e coloração; laudo de determinação do potencial hidrogeniônico de solução pura e solução 1% emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/ Vigilância Sanitária;

ITEM 17 - laudo de determinação da alcalinidade óxido de sódio pelo procedimento POP-LFQ 46.03; laudo de determinação do PH em meio aquoso (ph 1%), comprovando resultado abaixo de 10.5 (média +/- dp) pelo procedimento POP-LFQ 30.07; estudo de avaliação de compatibilidade dérmica em humanos que esteja de acordo com a NBR ISO/IEC 17035: laudo de irritabilidade dérmica primária, laudo de irritabilidade dérmica acumulada e laudo de sensibilização dérmica conduzidos pelo método patch test, além de comprovar sua segurança perante ao órgão federal ANVISA e ser dermatologicamente testado e aprovado todos os laudos/ ensaios deverão ser emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/ Vigilância Sanitária.

ITEM 18 - comprovação de que o produto ofertado respeita os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata;

ITEM 20 - laudo de determinação das características organolépticas, laudo de determinação de densidade, laudo de determinação de viscosidade, laudo de determinação do ph puro, laudo de determinação da estabilidade acelerada, laudo de contagem total de mo viáveis, laudo de irritabilidade dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica e laudo de determinação da biodegradabilidade do produto e e laudo que comprove a atividade virucida frente as cepas do coronavirus (SARS-COV-2), emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/Vigilância Sanitária.

LOTE 05

ITEM 1 E 2 - certificado de regularidade emitido pelo ministério do meio ambiente, laudo de determinação da massa e resistência à compressão lateral do copo emitida por laboratório credenciado pelo INMETRO/IPT, certificado do sistema de avaliação de qualidade emitido pelo IQB, laudo de acordo com a norma ABNT NBR 16.040:2018 que comprove a isenção de ftalatos, laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free) nos termos da rdc número 56, de 16/11/2012 da

ANVISA e laudo que comprove a atoxicidade do produto para os seguintes elementos: arsênio (AS), bário (BA), cádmio (CD), cromo (CR), antimônio (SB), selênio (SE), chumbo (pb) e mercúrio (HG), emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/ Vigilância Sanitária.

LOTE 08

ITEM 2 – laudo de análise microbiológica com as seguintes avaliações: avaliação da atividade bacteriostática para: staphylococcus aureus; staphylococcus epidermidis; salmonella choleraesuis; pseudomonas aeruginosa. avaliação da atividade fungistática para asprgillusniger.

LOTE 15

ITEM 2 - laudo microbiológico conforme resolução ANVISA/RDC 142, de 17 de março de 2017 contendo os ensaios de: contagem de bactérias aeróbias mesófilas, contagem de bolores e leveduras, pesquisa de escherichia coli, pesquisa de pseudomonas aeruginosa, pesquisa de staphylococcus aureus, pesquisa de clostridium SP, pesquisa de clostridios sulfito redutores, pesquisa de cândida albicans e contagem de bactérias esporuladas. Laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove a classe 01. Laudos de composição fibrosa e relatórios de estudo de compatibilidade por HRIPT - irritabilidade dérmica primária (IDP), irritabilidade dérmica acumulada (IDA), sensibilização dérmica (SD). Ambos os laudos deverão conter o mesmo número de lote.

ITEM 3 - laudo microbiológico conforme resolução ANVISA/RDC 142, de 17 de março de 2017 contendo: contagem de bacterias aerobias mesofilas, contagem de bolores e leveduras, pesquisa de escherichia coli, pesquisa de pseudomonas aeruginosa, pesquisa de staphylococcus aureus, pesquisa de clostridium sp, pesquisa de clostridios sulfito redutores, pesquisa de cândida albicans e contagem de bactérias esporuladas, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo, laudos de composição fibrosa e relatórios de estudo de compatibilidade por HRIPT irritabilidade dérmica primária (IDP), irritabilidade dérmica acumulada (IDA), sensibilização dérmica (SD). Ambos os laudos deverão conter o mesmo número de lote

ITEM 5 - laudo microbiológico conforme resolução ANVISA/RDC 142, de 17 de março de 2017 contendo os ensaios de: contagem de bactérias aerobias mesofilas, contagem de bolores e leveduras, pesquisa de escherichia coli, pesquisa de pseudomonas aeruginosa, pesquisa de staphylococcus aureus, pesquisa de clostridium sp, pesquisa de clostridios sulfito redutores, pesquisa de cândida albicans e contagem de bactérias esporuladas. Laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove a classe 01. Laudos de composição fibrosa e relatórios de estudo de compatibilidade por HRIPT - irritabilidade dérmica primária (IDP), irritabilidade dérmica acumulada (IDA), sensibilização dérmica (SD). Ambos os laudos deverão conter o mesmo número de lote.

LOTE 16

ITEM 2 - laudo/relatório de ensaio que comprove a especificação do produto, métodos de ensaio da norma ABNT NBR NM – segurança – comprove: propriedades gerais, mecânicas e físicas para uso normal, abuso razoavelmente previsível, material, partes pequenas, ensaio de pontas agudas, furos, folgas e acessibilidade de mecanismos emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.

ITEM 3 - laudo/relatório de ensaio que comprove a especificação do produto, métodos de ensaio da norma ABNT NBR NM – segurança – comprove: propriedades gerais, mecânicas e físicas para uso normal, abuso razoavelmente previsível, material, partes pequenas, ensaio de pontas agudas, furos, folgas e acessibilidade de mecanismos emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	09/2023
Data final	07/2024
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04258450
Valor percentual correspondente	4,258450 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)

ITEM 4 - laudo(s) emitido por laboratório credenciado no INMETRO que comprove os métodos de ensaio da norma ABNT NBR NM que comprove: propriedades gerais, mecânicas e físicas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos anteriores deste órgão para objeto similar, assim como fora recebido pelo servidor responsável por este estudo, quantitativo do estimado necessário solicitado por todas as Secretarias Municipais que compõe a Prefeitura de Araçariquama/SP.

As especificações sugeridas visam garantir a qualidade dos insumos que serão utilizados nos serviços de limpeza realizado no ambiente, garantindo um ambiente salubre e higiênico de convivência.

Desta forma, entende-se necessária a contratação dos itens e quantitativos constantes no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para compor a estimativa de preços, foi utilizado o preço atualmente pago por esta administração municipal registrados em Ata de Registro de Preços, acrescidos do índice de correção percentual do IPCA referente a data de assinatura da Ata de Registro de Preços e o período de formulação deste ETP, conforme abaixo, que constam no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

Desta forma, a solução está estimada em **R\$ 1.513.455,23** (um milhão e quinhentos e treze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), para um período de 12 meses.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração.

Tendo em vista a Prefeitura Municipal de Araçariguama possuir mão de obra suficiente para execução dos serviços de limpeza, entre servidores contratados e efetivos, não se torna viável a busca de soluções no mercado relativas a prestação de serviço de limpeza atrelada ao fornecimento de insumos, portanto, considerando ser necessário encontrar solução para atender à necessidade de insumos para limpeza e higiene dos prédios públicos, conforme consta no item 1 deste Estudo, conclui-se que a única opção que atenderia é a efetiva aquisição de materiais de limpeza, através de fornecedores do ramo, prezando pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado, sendo esta a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado nos moldes pretendidos, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública.

Esta forma de contratação gera maior competitividade entre as empresas do ramo, atendendo aos princípios da ampla concorrência e da economicidade. Além de que a aquisição visa a não paralisação do fornecimento de materiais, viabilizando a continuidade das atividades fins deste órgão.

Salienta-se que esta solução vindo sendo utilizada ao longo de anos, inclusive no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades desta Prefeitura até o momento. Inclusive em breve pesquisa no PNCP localizou-se diversos processos de objeto similares em andamento ou finalizados realizados no Estado de São Paulo.

LOCALIDADE	DATA	ID PNCP
VOTUPORANGA	30/07/2024	46599809000182-1-000241/2024
TAIAÇU	26/07/2024	44544690000115-1-000084/2024
GUARATINGUETÁ	26/07/2024	46680500000112-1-000315/2024
ITAPEVI	26/07/2024	46523031000128-1-000086/2024
EMILIANÓPOLIS	26/07/2024	67662544000190-1-000067/2024



ASSIS	26/07/2024	51501484000193-1-000034/2024
-------	------------	------------------------------

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação em tela deverá ser realizada da seguinte forma:

- Material objeto deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.
- Os insumos a serem entregues deverão ser de qualidade e especificações igual ou superior aos contidos na relação do Anexo I
- As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme demanda das secretarias municipais, sendo de responsabilidade da Detentora da Ata o transporte até o local.
- Os materiais deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após o envio da Autorização de Fornecimento ou Pedido de Compras, a qual será enviada via e-mail institucional.
- Os materiais deverão ser entregues na Estrada da Aparecidinha, 54, Lavapés, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, horário local.
- Os bens poderão ser recusados no todo ou em parte e a Detentora deverá proceder a substituição no prazo de até 03 (três) dias, afim de evitar paralisação dos serviços de limpeza.
- As embalagens deverão ser perfeitamente identificadas externamente e as entregas deverão ser efetuadas com cópia da Nota Fiscal conforme legislação vigente.
- Os materiais não poderão ser de marcas diferentes daquelas ofertadas, a não ser após previa aprovação devidamente justificada e motivada pela Detentora.
- A contratada deverá transportar os materiais e suprimentos de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes e características dos produtos, sendo que os procedimentos deverão ser compatíveis também com a legislação ambiental.
- Não será solicitada garantia contratual devido a escolha pelo registro de preços e a não obrigatoriedade de fornecimento integral dos itens.
- É vedada a subcontratação completa ou parcial do objeto da contratação, por não se tratar de procedimento de grande vulto e os itens solicitados serem de fácil comércio e considerados de “prateleira”
- O objeto tem natureza de bem comum, devido aos padrões de desempenho e qualidade poder ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
- A opção pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se uma alternativa praticável para esta solução, pois decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permitindo assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada.

- Será vedado a participação de consorcio, tendo em vista se tratar de registro de preços e a aquisição pretendida não possuir grande vulto ou alta complexidade em virtude da simplicidade e demanda necessária, não requerendo, portanto, que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas para fornecimento do mesmo item, eis que apenas uma empresa poderá atender o solicitado com a qualidade adequada conforme já vem sendo praticado, não sendo viável que duas empresas com objetos similares reunissem-se em um consórcio. A limitação à participação de consórcios pode aumentar a competitividade entre fornecedores, já que a incentiva a participação de empresas que possuem capacidade plena para atender às necessidades do contrato de forma autônoma. Isso pode resultar em propostas mais vantajosas em termos de preço e qualidade, beneficiando a administração pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Justifica-se o parcelamento, em lotes, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado nos termos do art. 47, inciso II da Lei 14.133/21, pois embora aja um grande número de itens, diversos possuem similaridades entre si, sendo mais vantajoso o parcelamento em lotes.

A realização da licitação por lotes encontra previsão no art. 40, §2º da Lei 14.133/21, desde que o objeto seja divisível econômica e tecnicamente, não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

O parcelamento da solução de aquisição de materiais de limpeza para a Prefeitura Municipal de Araçariguama por lotes é uma medida estratégica baseada em alguns pontos relevantes como, não obstante, o não comprometimento a qualidade dos produtos entregues de mesma linha de produção, como exemplo saco de lixo, álcool, etc, além de melhoria no abastecimento do estoque, devindo em fornecedores de linha de produções similares. Além disso, o parcelamento possibilita uma melhor negociação com os fornecedores, podendo resultar em condições mais vantajosas de pagamento, como descontos por volume ou prazos estendidos.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos materiais de limpeza pela Prefeitura Municipal de Araçariguama proporcionará uma série de benefícios tangíveis e intangíveis para a administração pública. Em termos concretos, a manutenção regular da limpeza dos espaços públicos e prédios municipais resultará em ambientes mais seguros, saudáveis e agradáveis para os cidadãos e servidores municipais. Essa medida contribuirá diretamente para a prevenção de doenças transmissíveis por falta de higiene, promovendo, assim, a saúde pública e reduzindo os custos com tratamentos médicos decorrentes de enfermidades evitáveis.

Além disso, a preservação dos espaços públicos por meio da limpeza adequada estimula o orgulho cívico e a valorização do patrimônio comum, promovendo um senso de pertencimento e responsabilidade compartilhada entre os moradores da cidade. O aspecto estético também é relevante,

uma vez que ambientes limpos e bem cuidados contribuem para a melhoria da imagem da cidade, atraindo visitantes, investidores e turistas.

Do ponto de vista econômico, a aquisição eficiente dos materiais de limpeza pode resultar em economia de recursos públicos a longo prazo, uma vez que a manutenção preventiva é mais custo-efetiva do que a correção de danos causados pela falta de higiene.

Além disso, a contratação pode gerar contratações de fornecedores locais podendo impulsionar a economia regional, gerando empregos e fortalecendo o comércio local.

Por fim, a aquisição de materiais de limpeza em conformidade com as normas e diretrizes de sustentabilidade contribuirá para a redução do impacto ambiental, promovendo práticas mais responsáveis e alinhadas com o desenvolvimento sustentável.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

- a) materiais menos agressivos ao meio ambiente.
- b) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.
- c) Materiais que projetam uma maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- d) Que substituam, sempre que possível e sem dar causa a outros danos, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- e) Que sejam acondicionados para entrega em embalagens adequadas, com menor volume possível;
- f) Que sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar:

- a) Os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) As resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA que versem acerca das licitações sustentáveis e que versam sobre o destino e tratamento de resíduos sólidos;
- c) A Lei nº 6.938, de 1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos



regulamentos;

- d) A Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- e) As Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- f) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, devendo ser submetida a autorização da Autoridade competente.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Joyce Barbosa Cosmo

Assistência Administrativo

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA**1 OBJETO**

c) Aquisição futura e eventual de material de limpeza e higiene, através do sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

9.2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

LOTE 01			
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAL
1	1135	SACHE C/ 800ML	ÁLCOOL EM GEL 70%; COM PODER GERMICIDA, PARA ASSEPSIA INDICADO PARA HIGIENE INSTANTÂNEA OU COMO ANTI-SÉPTICO DE MÃOS, BRAÇOS E ANTEBRAÇOS. APARÊNCIA GEL LÍMPIDO, COR TRANSPARENTE, ODOR CARACTERÍSTICO, PH (25%) 6,0 - 8,0 PORCENTAGEM ATIVO: 68,00 - 72,00 GRAUS GL. COMPOSIÇÃO ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°GL INPM, ÁGUA, CARBÔMERO, AGENTE ESNATURANTE, NEUTRALIZANTE E HIDRATANTE. APRESENTADO EM EMBALAGENS DE 800ML PARA REFIL EM DISPENSER. DEVERÁ POSSUIR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.
2	1488	FRASCO	ÁLCOOL TEOR 92,8° INPM DESTINADO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL, PODENDO TAMBÉM SER UTILIZADO COMO UM LIMPADOR GERAL DE SECAGEM RÁPIDA. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO E DESNATURANTE. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO . DEVERÁ POSSUIR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.
3	1822	GALÃO	ÁLCOOL ETÍLICO 70 % COM 05 LITROS, SOLUÇÃO ANTISSEPTICA E BACTERICIDA; PRONTO USO; LÍQUIDO, UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO HOSPITALAR DE ARTIGOS NÃO CRÍTICOS E SUPERFÍCIES FIXAS; INCOLOR; COM ODOR CARACTERÍSTICO; POSSUINDO UM PH DE 5,0 A 8,0 E TEOR ALCOOLICO DE 68° A 72° INPM. EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE ROSQUEAR CONTENTO 5 LITRO DO PRODUTO. RÓTULO: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NO ATO DA ENTREGA.
LOTE 02			
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAL
1	2980	FRASCO	ÁGUA SANITÁRIA; PRODUTO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA UTILIZAÇÃO EM COZINHAS, BANHEIROS, PISOS, AZULEJOS, RALOS, ETC; NÃO INFLAMÁVEL; <u>COMPOSIÇÃO QUÍMICA</u> : PRODUTO A BASE DE CLORO; COM HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO E SÓDIO 0-2%, TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5% P/P; EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO BRANCO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO DO PRODUTO; ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NO ATO DA ENTREGA.



2	700	FRASCO	AMACIANTE LÍQUIDO - PARA ROUPAS, FRASCO COM 2 LITROS, CONTENDO TAMPA COM ROSCA E ALÇA. A TAMPA DEVERÁ SERVIR COMO DOSADORA. PRODUTO DESENVOLVIDO PARA DEIXAR ROUPAS MACIAS, MAIS FÁCEIS DE PASSAR E COM PERFUME POR LONGO PERÍODO. LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, CORANTE, PERFUME, CONSERVANTE E ÁGUA. NO RÓTULO DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.
3	432	GALÃO	CERA LIQUIDA ; PRONTO PARA USO, TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS, BRANCA, LEITOSA, ANTIDERRAPANTE, RESTAURADORA E SELADORA. O PRODUTO DEVERÁ SER SOLÚVEL EM ÁGUA E NÃO INFLAMÁVEL. COMPOSIÇÃO: RESINA CRÍLICA, RESINAS NIVELANTES, AGENTES NIVELANTES, POLÍMEROS ACRÍLICOS, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE, COALESCENTE, VEÍCULO. EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 5 LITROS DO PRODUTO. O RÓTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.
4	1524	UNIDADE	DESINFETANTE SANITÁRIO COM DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, COMPOSTO POR DODECILBENZNO SULFONATO DE SÓDIO, PARADICLOROBENZENO, COADJUVANTE, AGLUTINANTE, CARGA, CORANTE E FRAGRANCIA, PEDRA COM SUPORTE PESANDO 25G, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.
5	2570	GALÃO	DESINFETANTE CONCENTRADO COM ALTO PODER DE LIMPEZA, COMPOSTO DE CONSERVANTE, NONILFENOL, CORANTE, FRAGRANCIA E VEÍCULO, COM PRINCÍPIO ATIVO DE CLORETO DIALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO A 5%. COM DILUIÇÃO DE 1:50. EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.
6	2930	GALÃO	DESINFETANTE LIQUIDO LEITOSO , PRONTO USO, BACTERICIDA DE AMPLA AÇÃO, INDICADO PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES E QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL; TESTADO CONTRA AS BACTÉRIAS SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA E STAPHYLOCOCCUS AUREUS; ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS; COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO MÍNIMO 0,2 %. COR: ROSA; AROMA: LAVANDA; EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO RESISTENTE E GRADUADO, CONTENDO 5 LITROS DO PRODUTO. O RÓTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.
7	20	GALÃO	DESINFETANTE QUATERNÁRIO ; INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXA, ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, ARTIGOS DE INALOTERAPIA E ASSISTENCIA RESPIRATÓRIA, IDEAL PARA USO EM HOSPITAIS, PRINCIPALMENTE EM ÁREAS CRÍTICAS COM MAIOR CHANCE DE RISCO DE CONTRAIR INFECÇÃO HOSPITALAR SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO (0,656%) E CLORIDRATO DE POLIHEXAMEETILENO BIGUANIDA (PHMB) (0,113%). ISENTO DE ODOR, CORANTE, FRAGRANCIA E ALCOOL, BIODEGRADÁVEL, GALÃO 5 LITROS, ATENDE RDC 35/2010 E RDC 14/2007
8	805	FRASCO	DESODORIZADOR DE AR QUE ELIMINE OS ODORES E PERFUME O AMBIENTE, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS EXCETO CANELA E CRAVO, A BASE DE EMULSIFICANTE, ANTI-OXIDANTE, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E PROPELENTES. EMBALADO EM LATA METÁLICA CONTENDO 360ML DE PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.

9	1730	UNIDADE	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM GLICERINA: PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA; CARACTERÍSTICAS: DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, NEUTRO, CONCENTRADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COMPONENTES ATIVOS: ATIVOS ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, AQUIL BENZENO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 500 ML, COM TAMPA DOSADORA, DO TIPO ABRE E FECHA E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO; RÓTULO: ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO.
10	2066	GALÃO	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO , COMPOSTO DE AGENTE DE CONTROLE DE PH, ÁCIDO ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, CONSERVANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO, ANIÔNICO, SEQUESTRANTE, CORANTE E VEÍCULO. EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.
11	1384	GALÃO	HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA LIMPEZA DE BANHEIROS , RALOS, PISOS, A BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5,0% + 0,5%, COM PH 12,0 + 1. EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO, CONTENDO 5 LITROS, COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES.
12	659	UNIDADE	INSETICIDA A BASE DE ÁGUA , EFICAZ CONTRA MOSQUITOS, MOSCA, PERNILONGOS, BARATAS E MOSQUITO DA DENGUE, COMPOSTO PELOS INGREDIENTES ATIVO P/P D-ALETRINA 0,25%, D-TETRAMETINA 0,16%, PERMETRINA 0,15%, ESPESSANTE, EMULSIFICANTE, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, ÁGUA E PROPELENTE.
13	806	FRASCO	LIMPA VIDROS COM AÇÃO ANTI EMBAÇANTE , COMPOSIÇÃO: NONIL FENOL ETOXILADO 9,5 OE, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, SOLVENTES, CORANTE, ISOTIAZOLINONAS, FRAGRÂNCIAS E VEÍCULO, ASPECTO LIQUIDO DE COR AZUL, PH ENTRE 9,0 E 10,0, DENSIDADE ENTRE 0,960 A 1000 G/ML. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM DE 500 ML, TAMPA FLIP TOP, DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
14	397	GALÃO	LIMPADOR DE ALUMÍNIO EM GERAL , COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, NONILFENOL ETOXILADO, CORANTE E ÁGUA, COM PRINCÍPIO ATIVO DE LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS DE SOLUÇÃO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.
15	1897	FRASCO	LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL , COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LINEAR, ALQUILBENZENO SULFÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, BIODEGRADÁVEL, SOLVENTES, SINERGISTA, NEUTRALIZANTE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEICULO, ASPECTO LIQUIDO, COR DIVERSA, PH PURO ENTRE 9,0 E 10,0, DENSIDADE ENTRE 0,98 A 1,000 G/ML. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE VIRGEM DE 500 ML COM TAMPA FLIP TOP, DEVERA CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E O NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

16	719	FRASCO	LUSTRA MÓVEIS: CREMOSO NA COR BRANCA OPACA, COM ESSÊNCIA DE LAVANDA. DEVERÁ POSSUIR UM PH PURO ENTRE 7 E 9. NÃO INFLAMÁVEL, SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: ETHYLENEDIAMINETETRAACETIC ACID, 5-CLORO- 2-METHYL-2HISOTHIAZOL-3-ONE AND 2-METHYL -2H-ISOTHIAZOL-3- ONE, SODIUM HYDROXIDE. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML DO PRODUTO; TAMPA FLIP TOP, NÚMERO DO CEATOX, MARCA, COMPOSIÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES. DEVERÁ SER NOTIFICADO NA ANVISA.
17	730	PACOTE	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO: PACOTE COM 5 BARRAS DE NO MÍNIMO 180 G, PRODUTO DE MULTIUSO UTILIZADO NA LAVAGEM DE ROUPAS, LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL; CARACTERÍSTICAS: NEUTRO E ISENTO DE CORANTES; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SABÃO BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA; EMBALAGEM: BARRA DE 200 GRAMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 05 BARRAS. REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO. RÓTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO.
18	924	PACOTE	SABÃO EM PÓ, COMPOSTO DE NEUTRALIZANTES, CARGAS, FRAGRÂNCIA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ADITIVO E VEÍCULO, COM PRINCÍPIO ATIVO DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 5KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.
19	912	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS COM PH FISIOLÓGICO NEUTRO, COM INGREDIENTES ATIVO TRICLOSAN 0,5%, COMPOSTO DE METILISOTIAZOLINONA, CLORETO DE SÓDIO, DISSODIUM, EDTA, LAURETH, SODIU, LAURETH SULFATE, COCAMIDEA DEA, TRICLOSAN, AQUA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, EMBALADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 05 LITROS. PRODUTO EFICAZ CONTRA A SALMONELLA CHOLEAREASUIS E STAPHYLOCOCCUS AUREUS. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS SOBRE O PRODUTO.
20	726	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO GLICERINADO, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, UTILIZADO PARA LIMPEZA DAS MÃOS, PERFUME DE ERVA DOCE. COMPOSIÇÃO: CITRIC ACID, GLYCERIN, SODIUM CHLORIDE, METHYLISOTHIAZOLINONE, PARFUM, COCAMIDE DEA, SODIUM LAURETH SULFATE, DISODIUM EDTA, COCAMIDOPROPYL BETAINE, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, GLYCOL DISTEARATE, AQUA. EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 5 LITROS DO PRODUTO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE E TAMPA DE ROSCA, PARA EVITAR O VAZAMENTO DO PRODUTO. O RÓTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.
21	664	FRASCO	SAPONÁCEO EM PÓ, INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE COZINHA, BANHEIRO E PISOS EM GERAL, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 300 GRS., OPACO E COM TAMPA FLIP TOP. COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E FRAGRÂNCIA. COMPONENTE ATIVO: DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO. O RÓTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.
LOTE 03 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)			



ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAL
1	290	PAR	BOTA DE SEGURANÇA ; COM CABEDAL EM PVC; TAMANHO DE ACORDO COM A NECESSIDADE; (NUMERAÇÃO DO 33 AO 46) COR BRANCA; MODELO UNISSEX; SEM FECHAMENTO; CANO LONGO; SOLADO EM PVC; SOLADO INJETADO DIRETO AO CABEDAL; PALMILHA DE MONTAGEM EM BORRACHA; PALMILHA HIGIÊNICA ANTIBACTERICIDA; BIQUEIRA EM BORRACHA; ATENDENDO EXIGÊNCIA DE SEGURANÇA CONFORME ABNT NBR ISO 20344, ISTO É ABNT NBR ISO 20345, ABNT NBR ISO 20346 E ABNT NBR ISO 20347/2008.
LOTE 04			
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAL
1	240	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO ; 100% MATÉRIA PRIMA VIRGEM CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 10 (DEZ) LITROS . O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. A MARCA DO PRODUTO DEVERÁ SER GRAFADA NO FUNDO DO BALDE.
2	251	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO ; 100% MATÉRIA PRIMA VIRGEM CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS , NAS MEDIDAS DE 330MM DE ALTURA X 345MM DE DIÂMETRO/COMPRIMENTO, O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. A MARCA DO PRODUTO DEVERÁ SER GRAFADA NO FUNDO DO BALDE.
3	275	UNIDADE	CESTO DE LIXO COM PEDAL , CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU DE POLIESTIRENO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE, PRODUTO ATÓXICO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA PARA 14 LITROS . PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS
4	280	UNIDADE	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO ; COM TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS , CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE 100% MATÉRIA PRIMA VIRGEM, ATÓXICO, O CESTO DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇAS LATERAIS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA ATRAVÉS DE ETIQUETA. A MARCA DO PRODUTO DEVERÁ SER GRAFADA NO FUNDO DO BALDE. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS
5	237	UNIDADE	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO ; COM TAMPA, CAPACIDADE 60 LITROS , CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE 100% MATÉRIA PRIMA VIRGEM, ATÓXICO, O CESTO DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇAS LATERAIS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA ATRAVÉS DE ETIQUETA. A MARCA DO PRODUTO DEVERÁ SER GRAFADA NO FUNDO DO BALDE. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS



6	251	UNIDADE	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO; SEM TAMPA, CAPACIDADE 14 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE 100% MATÉRIA PRIMA VIRGEM, ATÓXICO, O CESTO DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇAS LATERAIS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA ATRAVÉS DE ETIQUETA, MEDIDA APROXIMADA DE 24X30, COR PRETA. A MARCA DO PRODUTO DEVERÁ SER GRAFADA NO FUNDO DO BALDE. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS
LOTE 05			
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAL
1	952	CAIXA COM 2.500 UNID	COPO PLÁSTICO PARA ÁGUA DESCARTÁVEL: BRANCO, CAPACIDADE DE 180 A 200 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA CONTENDO 100 UNIDADES CADA, E REEMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE ROTULADAS. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. O COPO DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT E DEVERÁ TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE RESPEITANDO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR CONFORME ARTIGO 6º, INCISO III E ARTIGO 31.
2	386	CAIXA COM 5.000 UNID	COPO PLÁSTICO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL: BRANCO, CAPACIDADE DE 50 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA CONTENDO 100 UNIDADES CADA, E REEMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE ROTULADAS. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. O COPO DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT E DEVERÁ TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE RESPEITANDO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR CONFORME ARTIGO 6º, INCISO III E ARTIGO 31.
3	10	CAIXA COM 1.000 UNID	COPO TÉRMICO, ISOPOR, BRANCO, CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA CONTENDO 25 UNIDADES CADA, E REEMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE ROTULADAS. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, FABRICADOS EM ISOPOR, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. O COPO DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE RESPEITANDO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
LOTE 06			
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAL



1	180	UNIDADE	DISPENSER DE ÁLCOOL GEL , CAPACIDADE PARA 800ML, COMPATÍVEL TIPO "BAG IN BOX", SEM RESERVATÓRIO INTERNO, SISTEMA DOSADOR PARA DISPENSAÇÃO DO PRODUTO DE 1 A 3ML POR ACIONAMENTO, COM ABERTURA POR TRAVAS ATIVADAS POR PRESSÃO MANUAL, FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE, COM 2 TARJAS DE 20CM CADA E QUE SUPORE NO MÍNIMO 1,5 KG, GARANTIA DE 6 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ROTULADO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
2	181	UNIDADE	DISPENSER DUPLO PARA DESCARTE DE COPO ÁGUA, NA COR BRANCA, EM PLÁSTICO PVC, FIXADOS EM UMA BASE PLÁSTICA RESISTENTE.
3	152	UNIDADE	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA , CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AS EXTREMIDADES E A TAMPA SUPERIOR EM AÇO INOX, COM SUPORE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CAPACIDADE PARA COPOS DE 150/180/200ML, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.
4	74	UNIDADE	DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ , CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AS EXTREMIDADES E A TAMPA SUPERIOR EM AÇO INOX, COM SUPORE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CAPACIDADE PARA COPOS DE 50ML, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.
5	258	UNIDADE	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 300 M ANTI VANDALISMO, MEDIDAS: A = 270,0 ± 3,0 MM (DIÂMETRO), B = 125,0 ± 3,0 MM (LARGURA), C = 30,0 OU 56,0 ± 3,0 MM (DIÂMETRO DO TUBO CENTRAL), D = 110,0 ± 5,0 MM (ABERTURA P/ SAÍDA DO PAPEL), PARAFUSO EM AÇO CARBONO, ZINCADO, CABEÇA CILÍNDRICA, COM SEXTAVADO INTERNO 1/4' – 5/16 X 5/8, ARTICULAÇÃO BASCULANTE PARA CARREGAMENTO DA BOBINA DE PAPEL, SERRILHADO PARA CORTE DO PAPEL, TRAVA DO GABINETE (CABEÇA DO PARAF. EMBUTIDA) – GARANTE ABERTURA APENAS COM A CHAVE ALLEN, JANELA DE INSPEÇÃO DE QUANTIDADE DE PAPEL DISPONÍVEL, COM VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. FORNECIDO COM 1 CHAVE ALLEN, 3 PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTE 4,2 X 22 E 3 BUCHAS NÚMERO 6, GABINETE EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, ESPESSURA 0,6MM, ACABAMENTO FOSFATIZADO, PINTURA BRANCO TEXTURIZADO, TINTA EPÓXI, TUBO CENTRAL, SUPORE DA ARTICULAÇÃO E BASE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1010/1020, ESPESSURA 1,5 MM, EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA CADEADO ANTI VANDALISMO, INCLUSO CADEADO DE 20MM COM DUAS CHAVES, PINTURA TEXTURIZADA, TINTA EPÓXI E REBITES DA ARTICULAÇÃO EM ALUMÍNIO.
6	250	UNIDADE	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO , PRODUZIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE PRIMEIRA LINHA (ABS), DESIGNER MODERNO, COM VISOR TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO PAPEL, NA COR BRANCA, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE TRAVAS DE SEGURANÇA OU CHAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 250MM DE LARGURA X 320MM DE ALTURA X 130MM DE PROFUNDIDADE, PODENDO SER FIXADO NA PAREDE ATRAVÉS DE FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO EM AZULEJOS OU ATRAVÉS DE PARAFUSOS.
7	186	UNIDADE	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO , CAPACIDADE PARA 800 ML, COM RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM



			ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, ACOMPANHA PARAFUSO E BUCHA PARA FIXAÇÃO.
LOTE 07 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)			
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAL
1	227	UNIDADE	ESCOVA OVAL FEITA EM MATERIAL SINTÉTICO, COM PIGMENTOS E METAL, DESIGNER NO FORMATO DA MÃO NA COR AZUL, COM CERDAS DE NYLON COM 2,2CM DE ALTURA CADA, FORMATO ANATÔMICO COM 11 CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES BRANCA E VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO INFORMAÇÃO SOBRE PRODUTO E DEMAIS INFORMAÇÕES.
2	240	UNIDADE	ESPANADOR Nº 40 DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PENAS NATURAIS DE AVESTRUZ, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM POLIETILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 37CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.
LOTE 08 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)			
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAL
1	1552	PACOTE	ESPONJA DE LÃ AÇO ; FEITA EM AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE 60 GRAMAS, TOTALIZANDO 08 UNIDADES CADA PACOTE, SENDO QUE O MESMO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU PENAS A DATA FINAL DE VALIDADE E AINDA PESO LIQUIDO, NÚMERO DE UNIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
2	1538	PACOTE	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, MEDIDAS MINIMAS 110MM X 75MMX20MM, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 04 UNIDADES, GRAVADO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.
LOTE 09 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)			
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAL
1	776	CAIXA	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ , TAMANHO Nº 103, PRODUZIDO EM MATERIAL 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NA COR BRANCA, COM MICROFUIROS E COSTURA DUPLA O QUE TORNA O FILTRO MAIS RESISTENTE. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 30 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INSTRUÇÕES DE USO E DEMAIS INFORMAÇÕES.
LOTE 10 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)			
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAL
1	684	CAIXA	FÓSFORO COMPOSTO DE CLORATO DE POTÁSSIO AGLUTINANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5CM CADA PALITO, EMBALADOS EM CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS E REEMBALADOS EM MAÇOS COM 10 CAIXAS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.
LOTE 11(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)			
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAL



1	83	UNIDADE	MANGUEIRA TIPO TRANÇADA, 50 METROS, DE JARDIM, COM CAMADA INTERNA E EXTERNA EM PVC FLEXÍVEL, CAMADA INTERMEDIARIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO, COM DIÂMETRO DE 1/2, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DO PRODUTO.
LOTE 12 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)			
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAL
1	1066	PAR	LUVA DE SEGURANÇA, NOS TAMANHOS P, M, G E GG, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO, DIVERSAS CORES, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30CM E ESPESSURA DE 0,38MM, REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.
2	394	CAIXA	LUVA DE VINIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM RESINA VINÍLICA, TAMANHO P, M, G E GG, INCOLOR, SEM LÁTEX, SEM AMIDO/TALCO/ CLORINADO, AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE EXTERNA LISA, PUNHO VIROLA, CAIXA COM 100 UNIDADES.
3	612	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL E COM PÓ BIOABSORVÍVEL, USO ÚNICO. TAMANHOS P, M, G E GG.. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO DO TIPO CARTUCHO COM 100 UNIDADES.
LOTE 13 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)			
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAL
1	684	CAIXA	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT (100% POLIPROPILENO), COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTERIL, COM CLIPE NASAL, COM DOIS ELÁSTICOS LATERAIS QUE PRENDEN ATRÁS DA ORELHA AJUDANDO NO APOIO DA MÁSCARA. EMBALADO EM PACOTE/CAIXA DO TIPO CARTUCHO. COM 100 UNIDADES.
LOTE 14 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)			
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAL
1	1756	UNIDADE	PANO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, LAVADO EM PROCESSO AQUECIDO COM ALVEJANTE A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO NO PROCESSO DE JIGUER, COSTURADO / FECHADO, TIPO SACO, MEDINDO NO MÍNIMO 65X40CM, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE.
2	1954	UNIDADE	PANO DE CHAO ALVEJADO 100% ALGODÃO, COSTURADO / FECHADO, TIPO SACO, MEDINDO NO MÍNIMO 80X58CM, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 175 G, PODENDO TER UMA VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 10 G. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO.
3	1332	UNIDADE	PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO UNIFORMEMENTE, TAMANHO APROXIMADO 43CMX70CM, COM ESTAMPA E ACABAMENTO NAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE.



4	1992	UNIDADE	FLANELA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM PANO DE ALGODÃO FLANELADO, NA COR LARANJA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 60CM. EMBALADAS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.
LOTE 15			
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAL
1	980	UNIDADE	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA COMPOSTO DE 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, MEDIDA VARIANDO DE 22 A 24 X 22 A 24CM, EXTRA MACIO, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICO CONTENDO 50 GUARDANAPOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.
2	749	CAIXAS	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL FOLHA SIMPLES EM ROLO , DE COR BRANCA, GOFRADO, CLASSE 1 CONF. ABNT NBR 15464-9, MEDIDA DE 10 CM X 300 METROS, 100% CELULOSE VIRGEM DESCRITO NA EMBALAGEM, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: GRAMATURA ≥ 17 CONF. NORMA NBR NM-ISO 536:2000, ALVURA DIFUSA $> 90,0$ CONF. ABNT NBR NM ISO 2470:2001, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, PONDERADA, EM N/M (CÁLCULO) ≥ 120 , CONF. NORMA NBR NM ISO 1924-2:2012 / NBR 15134:2020, ÍNDICE DE MACIEZ, EM N/MG, (CÁLCULO), $\leq 8,0$ CONF. NORMA NBR 15134:2020, PINTAS, EM MM^2/M^2 , < 5 CONF. NORMA NBR 8259:2002/ NBR 15134:2020, FUROS EM MM^2/M^2 < 5 CONF. NORMA NBR 8259:2002/ NBR 15134:2020, TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA - MÉTODO CESTINHA - EM S $< 5,0$ CONF. ABNT NBR 12625-8:2012. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM INFORMAÇÕES SOBRE: PRODUTO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES. CONTENDO: 8 ROLOS.
3	1650	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA , DE COR BRANCA, GOFRADO, CONFORME ABNT NBR, CLASSE 01 CONF. ABNT NBR 15464-2, MEDINDO 10 CM X 30 M, 100% CELULOSE VIRGEM EXPRESSO NA EMBALAGEM, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: GRAMATURA > 30 CONF. ABNT NBR NM ISO 536:2000, ALVURA DIFUSA > 90 CONFORME ABNT NBR NM ISO 2470:2001, ÍNDICE DE MACIEZ, EM N/MG, (CÁLCULO), $\leq 5,5$ CONF. ABNT NBR NM 15134:2007, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA, EM N/M (CÁLCULO) $\geq 140,0$, CONF. (NORMA NBR NM ISO 1924-2:2012 / NBR 15134:2020, PINTAS, EM MM^2/M^2 , $\leq 3,0$ CONF. NORMA NBR 8259:2002/ NBR 15134:2020, TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA - MÉTODO CESTINHA - EM S $\leq 5,0$ CONF. NORMA NBR ISO 12625-8:2012. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 04 ROLOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, SELO FSC E DEMAIS INFORMAÇÕES, REEMBALADOS EM FARDOS COM 64 ROLOS (16X4).
4	648	UNIDADE	PAPEL TOALHA MULTIUSO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADA, GOFRADA, GRAMATURA MÍNIMA DE 42G/M2, 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, TAMANHO 20CMX22CM, EMBALADO EM PACOTES COM 2 ROLOS, CONTENDO 120 TOALHAS. EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTO, FABRICANTE, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. O PRODUTO TEM QUE ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR.

5	2080	FARDO	TOALHA DE PAPEL FOLHA SIMPLES INTERFOLHADA INSTITUCIONAL, 02 DUAS DOBRAS, GOFRADO, CLASSE 1 CONF. ABNT NBR 15464-7, MEDINDO: 23 CM X 21 CM, 100% CELULOSE VIRGEM EXPRESSO NA EMBALAGEM. COM: 1.000 FOLHAS, CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ALVURA DIFUSA, COM UV CALIBRADO, EM %, > 85,0 CONF. ABNT NBR NM ISO 2470:2001; PINTAS, EM MM ² /M < 2,0 CONF. NORMA NBR 8259:2002/ NBR 15134:2020; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA - MÉTODO CESTINHA - EM S < 5,0 CONF. NBR ISO 12625-8:2012. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA – MÉTODO DA CESTINHA, EM G ÁGUA/ G DE PAPEL > 6,0 CONF NBR ISO 12625-8:2012; FUROS EM MM ² /M ² < 3 CONF. NORMA NBR 8259:2002/ NBR 15134:2020; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO A ÚMIDO, PONDERADA, EM N/M (CÁLCULO) > 90,0 CONF. NORMA NBR 15010:2017/ 15134:2020. ACONDICIONADO EM FARDO KRAFT, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO EXPRESSAMENTE COM A MARCA, TAMANHO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DE 100% CELULOSE VIRGEM E SELO FSC. EMBALAGEM INTERNA: CADA MAÇO DE 250 FOLHAS DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TOTALMENTE FECHADOS, COM ABERTURA LATERAL PICOTADA, E CONSTAR A MARCA DO PRODUTO, QUANTIDADE DE FOLHAS, CNPJ DA EMPRESA, TELEFONE PARA CONTATO E COMPOSIÇÃO DE 100% CELULOSE VIRGEM.
LOTE 16			
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAL
1	460	UNIDADE	PÁ PARA LIXO COM BASE PLÁSTICA RESISTENTE, MEDINDO 20CM X 20CM APROXIMADAMENTE, CABO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM ETIQUETA DO FABRICANTE.
2	253	UNIDADE	RODO PUXA SECA DE 40 CM PLÁSTICO , COM CEPA EM PP, MEDIDAS COMP X LARG X ALT 40CM X 2,8CM TUBULAR X 5CM NA ROSCA (OBS: PODENDO TER UMA VARIAÇÃO MÁXIMA NAS MEDIDAS DE 1,5CM), BORRACHA EVA DUPLA MEDINDO FORA DA BASE 3CM X 0,50CM CADA, COM FIXADOR PARA QUE A BORRACHA NÃO SE SOLTE DA BASE, COLORIDO, COM DENTES PLÁSTICO PARA SEGURAR O PANO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 1,20MTS COM ROSCA EM PP E GANCHO PLÁSTICO.
3	351	UNIDADE	RODO PUXA SECA DE 60 CM , BASE PLÁSTICA, MEDIDAS COMP X LARG X ALT 60CM X 2,5CM TUBULAR X 5CM NA ROSCA (OBS: PODENDO TER UMA VARIAÇÃO MÁXIMA NAS MEDIDAS DE 1,5CM), BORRACHA EVA DUPLA MEDINDO FORA DA BASE 3CM X 0,50CM CADA, COM FIXADOR PARA QUE NÃO SE SOLTE DA BASE, COLORIDO, COM DENTES PLÁSTICO PARA SEGURAR O PANO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 1,20MTS COM ROSCA EM PP E GANCHO PLÁSTICO.
4	347	UNIDADE	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON COM CAPA PLÁSTICA . CARACTERÍSTICAS: BASE COM NO MÍNIMO 20CM DE LARGURA E 3,5CM DE ALTURA COM BOCAL PARA ENCAIXE DO CABO DIÂMETRO DE 2,5CM, MÍNIMO 30 TUFOS COM ALTURA MÍNIMA DE 10CM. CABO EM MADEIRA DE 1,20M, ENCAPADO E COM ENCAIXE PERFEITO NA BASE. PRODUTO DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE.
5	832	UNIDADE	VASSOURA DE PALHA , PARA USO EXTERNO, REFORÇADA E RESISTENTE, COM CERDAS NATURAIS SELECIONADAS ISENTAS DE CAPIM, COM APROXIMADAMENTE 35CM DE LARGURA NO LEQUE, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO E ROSCA DE POLIPROPILENO, CERDAS AMARRADAS COM 3 FIOS DE ARAME PARA



			QUE PROLONGUE A DURAÇÃO DA VASSOURA, TOTALIZANDO 5 FIOS DE ARAMES COM OS QUE FIRMAM AS PALHAS AO CABO.
6	1216	UNIDADE	VASSOURA DE PIAÇAVA PARA USO GERAL , COM BASE PLÁSTICA OU DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM, CERDAS DE PIAÇAVA DE PRIMEIRA LINHA COM APROXIMADAMENTE 10CM DE ALTURA, FIXADAS BEM FIRMES JUNTO A BASE, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, COM PONTEIRA NA PONTA PARA PENDURAR A VASSOURA, PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE.
7	285	UNIDADE	VASSOURA HIGIÊNICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO , CERDAS SINTÉTICAS COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE JUNTO AO CABO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM CABO DE APROXIMADAMENTE 18CM, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA COLOCAÇÃO DA VASSOURA HIGIÊNICA.
LOTE 17			
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAL
4	1336	PACOTE	SACO DE LIXO 100 LITROS , REFORÇADO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS, PEBD, MINIMO DE 0,10 MICRAS, COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 75X105CM , PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO E, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20 KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, COM 20 INFORMAÇÕES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO.
5	1301	PACOTE	SACO DE LIXO 100 LITROS , REFORÇADO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS, PEBD, MINIMO DE 0,10 MICRAS, COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 95X115CM , PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO E, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 40 KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, COM 20 INFORMAÇÕES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO.
1	664	PACOTE	SACO DE LIXO 15 LITROS , REFORÇADO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS, PEBD, MINIMO DE 0,06 MICRAS, COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 39X58CM , PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO A, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 3 KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO.
2	762	PACOTE	SACO DE LIXO 30 LITROS , REFORÇADO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS, PEBD, MINIMO DE 0,06 MICRAS, COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 39X58CM , PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO A, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 3 KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO.

3	1224	PACOTE	SACO DE LIXO 50 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS, PEBD, MINIMO DE 0,06 MICRAS, COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 63X80CM , PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO C, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO.
LOTE 18 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)			
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAL
1	342	PACOTE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, SACO RESISTENTE, REFORÇADO, TAMANHO DE 15CM X 35CM , ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM (0,05MM POR PAREDE), CAPACIDADE DE 500ML. EMBALADOS EM PACOTES COM 1KG DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE.
2	369	PACOTE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, SACO RESISTENTE, REFORÇADO, TAMANHO DE 40CM X 60CM , ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM (0,05MM POR PAREDE), EMBALADOS EM PACOTES COM 1KG DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE
3	373	PACOTE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, SACO RESISTENTE, REFORÇADO, TAMANHO DE 60CM X 80CM , ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM (0,05MM POR PAREDE), EMBALADOS EM PACOTES COM 1KG DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE

- d) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar
- e) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3675/2022.
- f) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

9.3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 006/2024 da Secretaria Municipal de Administração, apêndice deste Termo de Referência.

9.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- a) A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

9.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- a) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- I. Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:
 - a.) materiais menos agressivos ao meio ambiente.
 - b.) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.
 - c.) Materiais que projetam uma maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
 - d.) Que substituam, sempre que possível e sem dar causa a outros danos, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
 - e.) Que sejam acondicionados para entrega em embalagens adequadas, com menor volume possível;
 - f.) Que sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - II. Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar:
 - a.) Os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - b.) As resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA que versem acerca das licitações sustentáveis e que versam sobre o destino e tratamento de resíduos sólidos;
 - c.) A Lei nº 6.938, de 1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos;
 - d.) A Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
 - e.) As Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
 - f.) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

Da exigência de amostra

- a) Será obrigatória a apresentação de amostra pelo interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, de todos os itens constantes no lote ao qual foi provisoriamente classificado, de modo a comprovar se os itens propostos atendem às especificações definidas no ETP e no termo

de referência, de forma a verificar a qualidade do produto e consequentemente resguardar ao erário municipal, evitando assim risco de aceitabilidade de produtos distintos ao lícitado.

- b) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra no endereço Rua São João, 228, Centro, Araçariguama/SP, no prazo limite de 10 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- c) É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.
- d) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.
- e) A avaliação da amostra será realizada por comissão especial designada para este fim e serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

IV. Critério fundamental, em primeira fase, de caráter eliminatório;

- i) Todos os itens apresentados, sem exceção, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Edital;
- j) Todos os itens têm de estar rigorosamente de acordo com a proposta.
- k) Será feita a conferência quanto à correspondência entre a amostra e a especificação constante do Edital (medidas, quantidades, atendimento da finalidade), objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado pelo licitante.
- l) Será feita inspeção na embalagem quanto a condições de integridade, rotulagem, e conformidade com as especificações do edital.

V. Critérios secundários, de caráter eliminatório.

- m) Algumas amostras serão analisadas mediante a realização de testes e/ou observações, quando necessário, visando à comprovação da qualidade do produto da licitante vencedora;
- n) A aplicabilidade do teste se dará em condições normais (simulada no dia a dia dos usuários). O teste será realizado, após seguir rigorosamente as instruções de uso do produto detalhadas na embalagem ou em local similar, quando trazidas pelo fabricante.
- o) Os testes de desempenho práticos serão realizados, seguindo as recomendações do fabricante para diluição e aplicação.
- p) Após, será realizada comparação dos resultados dos testes com as especificações e desempenho esperado.
- q) Será realizado testes de segurança do produto em condições normais de uso para evitar reações adversas.
- r) Será verificado a compatibilidade com diferentes superfícies, evitando danos.

Relação dos itens que poderão passar pela realização de testes e/ou observações visando à comprovação da qualidade do produto, da licitante vencedora:

LOTE	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DURANTE OS TESTES
1	ITEM 1 - SERÁ VERIFICADO A CONSISTÊNCIA DO ÁLCOOL DEVENDO O MESMO ADERIR BEM ÀS MÃOS, POSSUIR UMA TEXTURA AGRAVÁVEL E DE FÁCIL APLICAÇÃO. SERÁ VERIFICADO A COLORAÇÃO E CHEIRO DO PRODUTO NA EMBALAGEM DEVENDO O MESMO SER TOTALMENTE TRANSPARENTE E POSSUIR CHEIRO CARACTERÍSTICO. SERÁ VERIFICADO A DILUIÇÃO DO PRODUTO APÓS USO, DEVENDO O MESMO NÃO DEIXAR AS MÃOS MOLHADAS COM O PRODUTO IMEDIATAMENTE APÓS APLICAÇÃO. SERÁ VERIFICADO A HIDRATAÇÃO NAS MÃOS, DEVENDO O MESMO NÃO DEIXAR ASPECTO PEGAJOSO NAS MÃOS APÓS O USO. ITEM 02 - SERÁ VERIFICADO SE O LIQUIDO É LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL E DE ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL. SERÁ VERIFICADO A SECAGEM APÓS APLICAÇÃO EM UMA ÁREA DE 30X30, SENDO ACEITA SECAGEM EM ATÉ 40 SEGUNDOS.
2	ITEM 03 - SERÁ VERIFICADO APÓS APLICAÇÃO AS PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTE DA CERA, NÃO DEVENDO O MESMO FICAR ESCORREGADIO APÓS SECAGEM, ALÉM DE SER VERIFICADO DURANTE A APLICAÇÃO SE O PRODUTO RISCA O CHÃO. ITEM 09 E 10 - SERÁ VERIFICADA A AÇÃO DO PRODUTO DURANTE A LAVAGEM DE LOUÇAS, OBSERVANDO A FUNÇÃO DESENGORDURANTE DO MESMO, SENDO CONSIDERADA SATISFATÓRIA AQUELE QUE MANTER A PEÇA SEM GORDURA. SERÁ CONFERIDO O ASPECTO DO PRODUTO, SENDO CONSIDERADO SATISFATÓRIO AQUELE QUE APRESENTAR ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO E CONCENTRADO. ITEM 13 - SERÁ VERIFICADO A AÇÃO DO PRODUTO APÓS USO, SENDO CONSIDERADA SATISFATÓRIO AQUELE QUE NÃO MANTER O VIDRO EMBACADO E SEM MANCHAS. ITEM 07 - SERÁ VERIFICADO SE O PRODUTO É ISENTO DE ODOR, CORANTE E FRAGRÂNCIA.
5	TODOS OS ITENS DO LOTE SERÃO CONFERIDOS SE OS COPOS SÃO HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS.
8	ITEM 02 - SERÁ VERIFICADO A ESPESSURA DA ESPONJA, ASSIM COMO A POROSIDADE DA PARTE ABRASIVA, ALÉM DE VERIFICADO A ABSORÇÃO DO DETERGENTE NA ESPONJA.
12	ITEM 01 - SERÁ VERIFICADO A RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE DO MATERIAL AO VESTIR A LUVAS, ALÉM DE SER REALIZADO TESTE COM PEQUENOS PUXÕES NO LÁTEX, PARA CONFERIR A ELASTICIDADE DO PRODUTO E SUA INTEGRIDADE. SERÁ VERIFICADO O ANTIDERRAPANTE, CONFERINDO A ADERÊNCIA NA MANIPULAÇÃO DE OBJETOS MOLHADOS E SECOS.
15	TODOS OS ITENS DO LOTE - SERÁ VERIFICADO A COR, ODOR, ESPESSURA, TEXTURA DO PAPEL AO TOQUE, ASSIM COMO SUA PERFORMANCE DURANTE O USO COM RELAÇÃO A ABSORÇÃO, ADERÊNCIA E DISSOLUÇÃO.
17	TODOS OS ITENS DO LOTE - SERÁ VERIFICADO A RESISTÊNCIA DO PRODUTO, SE RASGA COM FACILIDADE, ESPESSURA, SE FOI FEITO DE MATERIAL VIRGEM, E QUANTIDADE DE SACOS NA EMBALAGEM.

VI. Para os itens abaixo, além da amostra, deverão ser apresentados os seguintes laudos, afim de complementação de informação necessária para a correta avaliação de atendimento ao descritivo pelo item ofertado:

LOTE 01:

TODOS OS ITENS – apresentar a FISPQ do produto

ITEM 3 - certificado do inor; laudo que comprove a ação bactericida frente a cepas específicas de: salmonella choleraesuis; staphylococcus aureus; pseudomonas aeruginosa; laudo de determinação de teor de ativo; laudo de determinação do ph puro; laudo de determinação da estabilidade acelerada da substância teste; laudo de determinação da estabilidade de longa duração, laudo de toxicidade oral aguda; laudo de irritação e corrosão cutânea aguda e de irritação e corrosão ocular,), laudo que comprove a atividade virucida frente as cepas de coronavirus (SARS-COV-2), emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/Vigilância Sanitária.

LOTE 02

TODOS OS ITENS – apresentar a FISPQ do produto

ITEM 1 - laudo que comprove a ação bactericida frente a cepas específicas de: salmonella choleraesuis; staphylococcus aureus; laudo de determinação de teor de cloro ativo; laudo de determinação do ph em meio aquoso, laudo de determinação das características organolépticas e laudo de determinação de potencial hidrogeniônico (PH puro), laudo que comprove a atividade virucida frente as cepas de coronavirus (SARS-COV-2), emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/Vigilância Sanitária,

ITEM 3 - laudo de determinação de características organolépticas, laudo de determinação do ph puro e do ph 1%, emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA /Vigilância Sanitária.

ITEM 6 - laudo que comprove a ação bactericida frente a cepas específicas de: pseudomonas aeruginosa, salmonella choleraesuis, staphylococcus aureus e ao fungo trichophyton mentagrophytes, laudo de determinação do teor de princípio ativo catiônico, laudo de determinação de ph puro e laudo de determinação da estabilidade térmica e ao ar, laudo que comprove a atividade virucida frente as cepas de coronavirus (SARS-COV-2), emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA /Vigilância Sanitária

ITEM 9 - laudo que comprove a análise de determinação do ph puro e a análise de determinação do teor de princípio ativo – aniônico; laudo de determinação de biodegradabilidade; laudo de potencial de sensibilização cutânea emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/Vigilância Sanitária, certificado do produto emitido pelo fabricante;

item 13 - laudo emitido por laboratório credenciado ao INMETRO, de análise de determinação de ph puro com resultado e de determinação de densidade relativa;

item 15 - laudo emitido por laboratório credenciado ao INMETRO, de análise de determinação de ph puro com resultado e de determinação de densidade relativa;

item 16 - laudo que comprove as características organolépticas do produto descritas no edital, quanto ao aspecto, estado físico e coloração; laudo de determinação do potencial hidrogeniônico de solução pura e solução 1% emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/ Vigilância Sanitária;

item 17 - laudo de determinação da alcalinidade óxido de sódio pelo procedimento POP-LFQ 46.03; laudo de determinação do Ph em meio aquoso (ph 1%), comprovando resultado abaixo de 10.5 (média +/- dp) pelo procedimento POP-LFQ 30.07; estudo de avaliação de compatibilidade dérmica em humanos que esteja de acordo com a NBR ISO/IEC 17035; laudo de irritabilidade dérmica primária, laudo de irritabilidade dérmica acumulada e laudo de sensibilização dérmica conduzidos pelo método patch test, além de comprovar sua segurança perante ao órgão federal ANVISA e ser dermatologicamente testado e aprovado todos os laudos/ ensaios deverão ser emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/ Vigilância Sanitária.

item 18 - comprovação de que o produto ofertado respeita os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata;

item 20 - laudo de determinação das características organolépticas, laudo de determinação de densidade, laudo de determinação de viscosidade, laudo de determinação do ph puro, laudo de determinação da estabilidade acelerada, laudo de contagem total de mo viáveis, laudo de irritabilidade dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica e laudo de determinação da biodegradabilidade do produto e e laudo que comprove a atividade virucida frente as cepas do coronavírus (SARS-COV-2), emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/Vigilância Sanitária.

lote 05

item 1 e 2 - certificado de regularidade emitido pelo ministério do meio ambiente, laudo de determinação da massa e resistência à compressão lateral do copo emitida por laboratório credenciado pelo INMETRO/IPT, certificado do sistema de avaliação de qualidade emitido pelo IQB, laudo de acordo com a norma ABNT NBR 16.040:2018 que comprove a isenção de ftalatos, laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA FREE) nos termos da RDC numero 56, de 16/11/2012 da ANVISA e laudo que comprove a atoxicidade do produto para os seguintes elementos: arsênio (AS), bário (BA), cádmio (CD), cromo (CR), antimônio (SB), selênio (SE), chumbo (PB) e mercúrio (HG), emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/ Vigilância Sanitária.

lote 08

item 2 – laudo de análise microbiológica com as seguintes avaliações: avaliação da atividade bacteriostática para: staphylococcus aureus; staphylococcus epidermidis; salmonella choleraesuis; pseudomonas aeruginosa. avaliação da atividade fungistática para asprgillusniger.

lote 15

item 2 - laudo microbiológico conforme resolução ANVISA/RDC 142, de 17 de março de 2017 contendo os ensaios de: contagem de bactérias aeróbias mesófilas, contagem de bolores e leveduras, pesquisa de escherichia coli, pesquisa de pseudomonas aeruginosa, pesquisa de staphylococcus aureus, pesquisa de clostridium sp, pesquisa de clostrídios sulfito redutores, pesquisa de candida albicans e contagem de bactérias esporuladas. laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove a classe 01. laudos de composição fibrosa e relatórios de estudo de compatibilidade por HRIPT - irritabilidade dérmica primária (IDP), irritabilidade dérmica acumulada (IDA), sensibilização dérmica (SD). ambos os laudos deverão conter o mesmo número de lote.

item 3 - laudo microbiológico conforme resolução ANVISA/RDC 142, de 17 de março de 2017 contendo: contagem de bacterias aeróbias mesófilas, contagem de bolores e leveduras, pesquisa de escherichia coli, pesquisa de pseudomonas aeruginosa, pesquisa de staphylococcus aureus, pesquisa de clostridium sp, pesquisa de clostrídios sulfito redutores, pesquisa de candida albicans e contagem de bactérias esporuladas, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo, laudos de composição fibrosa e relatórios de estudo de compatibilidade por HRIPT irritabilidade dérmica primária (IDP), irritabilidade dérmica acumulada (IDA), sensibilização dérmica (SD). ambos os laudos deverão conter o mesmo número de lote

item 5 - laudo microbiológico conforme resolução ANVISA/RDC 142, de 17 de março de 2017 contendo os ensaios de: contagem de bactérias aeróbias mesófilas, contagem de bolores e leveduras, pesquisa de escherichia coli, pesquisa de pseudomonas aeruginosa, pesquisa de staphylococcus aureus, pesquisa de clostridium sp, pesquisa de clostrídios sulfito redutores, pesquisa de candida albicans e contagem de bactérias esporuladas. Laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove a classe 01. Laudos de composição fibrosa e relatórios de estudo de compatibilidade por HRIPT - irritabilidade dérmica primária (IDP), irritabilidade dérmica acumulada (IDA), sensibilização dérmica (SD). Ambos os laudos deverão conter o mesmo número de lote.

lote 16

item 2 - laudo/relatório de ensaio que comprove a especificação do produto, métodos de ensaio da norma ABNT NBR NM – segurança – comprove: propriedades gerais, mecânicas e físicas para uso normal, abuso razoavelmente previsível, material, partes pequenas, ensaio de pontas agudas, furos, folgas e acessibilidade de mecanismos emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.

item 3 - laudo/relatório de ensaio que comprove a especificação do produto, métodos de ensaio da norma ABNT NBR NM – segurança – comprove: propriedades gerais, mecânicas e físicas para uso normal, abuso razoavelmente previsível, material, partes pequenas, ensaio de pontas agudas, furos, folgas e acessibilidade de mecanismos emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.

item 4 - laudo(s) emitido por laboratório credenciado no INMETRO que comprove os métodos de ensaio da norma ABNT NBR NM que comprove: propriedades gerais, mecânicas e físicas.

5.6 Os resultados das avaliações serão divulgados em sitio oficial.

5.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.9 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

5.11 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.12 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9.6. EXECUÇÃO DO OBJETOQ

Condições de Entrega

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 07 dias, contados do(a) envio do pedido de compras ou autorização de fornecimento.

6.2 As entregas ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a solicitação da secretaria solicitante, mediante recebimento do pedido de compras

6.3 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, no seguinte endereço Estrada da Aparecidinha, 54, Lavapés, Araçariguama/SP.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.4. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos designados pela autoridade competente.

7.5. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

7.8. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

7.10. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor da Ata de Registro de Preços

7.12. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço,

do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.13. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.14. O gestor da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.15. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.17. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

7.19. O gestor da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto nº 2535/2017, será o Secretário Municipal de Administração, **Edgard Gama Matos**.

9.7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo Detentor da Ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

Liquidação

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dois dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a.) o prazo de validade;
- b.) a data da emissão;
- c.) os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão Municipal;
- d.) o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
- e.) o valor a pagar; e
- f.) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Detentor da Ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao órgão Municipal.

8.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Detentor da Ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao órgão Municipal.

8.13 Persistindo a irregularidade, o órgão Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Detentor da Ata a ampla defesa.

Prazo de pagamento

8.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.15 No caso de atraso pelo órgão Municipal, os valores devidos ao Detentor da Ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Detentor da Ata.

8.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20 O Detentor da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade a ser definida pela autoridade competente ou com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências da proposta

9.3 Os produtos dos **lotes 1, 2 e 13** para que sejam aceitos, por ocasião das Análises das Propostas, deverão vir acompanhados dos seguintes Documentos:

- a.) Registro, Isenção de Registro ou Notificação dos Saneantes na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/Ministério da Saúde vigente. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União ou os certificados de registros obtidos pelo endereço eletrônico da Anvisa (www.anvisa.gov.br), dentro do prazo de validade.
- b.) Os produtos saneantes deverão ter no mínimo as seguintes Informações no Rótulo: nome do fabricante, CNPJ, nome e CRQ do químico responsável, número do Registro na Anvisa, número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC), país de origem da Indústria, composição e forma de uso.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

9.5 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da Ata de Registro de Preços que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto Detentor da Ata, dentre outros documentos.

9.9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:



- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício: 2024

Gestão/Unidade: 02.00 – Município de Araçariguama

Categoria Econômica: Material de Consumo: 3.3.90.30

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	D.R	FICHA
GOVERNO	Manutenção da Estrutura Administrativa	01.110.00	69
ADMINISTRAÇÃO	Manutenção da Estrutura Administrativa	01.110.00	105
EDUCAÇÃO	Manutenção dos Serviços Educacionais	01.220.00	123
EDUCAÇÃO	Manutenção dos Serviços Educacionais	01.220.00	164
ESPORTE	Manutenção dos Serviços Públicos de Caráter Não Social	01.110.00	418
SAÚDE	Manutenção dos Serviços de Saúde	01.310.00	487
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Manutenção dos Serviços Públicos de Caráter Não Social	01.110.00	745
CULTURA	Manutenção dos Serviços Públicos de Caráter Não Social	01.110.00	766
SERVIÇOS MUNICIPAIS	Manutenção dos Serviços Públicos de Caráter Não Social	01.110.00	867
OBRAS	Manutenção dos Serviços Públicos de Caráter Não Social	01.110.00	992
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	05.500.22	1079
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	01.510.00	1160
SEGURANÇA URBANA	Manutenção da Estrutura Administrativa	01.110.00	1253

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

9.11. REQUISITANTE

12.1 O Termo de Referência foi elaborado pela servidora Joyce B. Cosmo, assistente administrativa da Secretaria Municipal de Administração.



Araçariguama, 18 de novembro de 2024

Joyce Barbosa Cosmo
Assistência Administrativo



ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

PROCESSO Nº 120/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de limpeza e higiene, pelo período de 12 meses.

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:		CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:	
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:	
E-MAIL:			

Lote 01

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Marca	Valor unitário	Valor total
01						
02						
03						
.....						
Valor total						
Valor total por extenso						

Lote 02

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Marca	Valor unitário	Valor total
01						
02						
03						
.....						
Valor total						
Valor total por extenso						

Lote 03

....



Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.

Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação.

Dados do representante legal que assinará a Ata/contrato:

A empresa qualifica o Sr(a)., Pessoa Física inscrita no CPF/MF nº. e RG. Nº....., data de nascimento estado civil....., (cargo/função), endereçado a Rua, nº. Bairro Cidade de, Estado de, com os seguintes endereços eletrônicos: e-mail 1:....., e-mail 2: para assinar a Ata/contrato, caso seja vencedora do certame.

Validade da Proposta: conforme edital

Condições de Pagamento: conforme edital

Prazo de entrega: conforme edital

Data e assinatura;

Nome do signatário;

Identidade:

CPF:

Endereço: E-mail:

ANEXO IV -AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº. --/2024

Data: --/--/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2024

PROCESSO Nº 120/2024

Ata de Registro de Preço nº -----/-----

Fornecedor: xxxxxxxxxxxx - CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FICHA: ----

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de limpeza e higiene, pelo período de 12 meses.

Vimos por meio deste, solicitar e autorizar a empresa acima mencionada, vencedora do objeto e certame licitatório supramencionado, a fornecer os itens conforme abaixo:

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		*conforme descrito na ata ou contrato*	*conforme descrito na ata ou contrato*	*conforme descrito na ata ou contrato*	*conforme descrito na ata ou contrato*	*conforme descrito na ata ou contrato*

PRAZO DE ENTREGA: conforme edital –

LOCAL DE ENTREGA: departamento solicitante

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 28 (vinte e oito) dias

Assinatura Diretor de xxxxxxxx	Assinatura Secretario de xxxxxxxx
---	--

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

PROCESSO Nº 120/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de limpeza e higiene, pelo período de 12 meses.

AO

MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que:

- a) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (item 2.1" g");
- b) superveniência de fato impeditivo para a habilitação no certame ou redução na suacapacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação;
- c) que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.;
- d) que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no do artigo 14 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ;
- e) que a proposta econômica apresentada compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) declarar que possui no quadro permanente de funcionários, responsável técnico pelos serviços, objeto da presente licitação.

g) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021

-----, ----- de ----- de -----

Nome do signatário;

Cargo

Identidade:

CPF:

Carimbo da empresa

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO

MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2024

PROCESSO Nº 120/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de limpeza e higiene, pelo período de 12 meses.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

__,_de____de ____

Nome do signatário;

Cargo

Identidade:

CPF:

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2024

PROCESSO N.º 120/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIQUAMA E A EMPRESA, VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

PREÂMBULO

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Município de Araçariquama, inscrito no CNPJ sob n.º 58.993.577/0001-21, com sede à Rua São João, n.º 228, Centro - Araçariquama, inscrita no C.N.P.J. sob n.º. 58.993.577/0001-21, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, brasileiro, casado, portador do RG n.º..... e do CPF n.º., residente e domiciliada na Rua....., n.º., Bairro –Araçariquama–SP CEP: 18147-000 e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede à, Bairro....., CEP n.º., e-mail@..... E telefone (...)-....., devidamente representada por, inscrita no RG. n.º. e CPF n.º adjudicatária, **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º/2024**, doravante denominada **DETENTORA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente ATA é o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza e higiene, pelo período de 12 meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será solicitado através da Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria requisitante, de acordo com o modelo anexo no edital, que será juntado à Nota Fiscal.

3.2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PRAZO FORNECIMENTO E PRAZOS DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Estrada da Aparecidinha nº 54 - Lavapés, no período das 8h às 16h, de segunda à sexta-feira.

4.2. O Prazo de Entrega será de 07 (sete) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

4.3. Correrão por conta da detentora todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas, e quaisquer outras que possam incidir para o cumprimento do contrato.

4.4. O recebimento dar-se-á somente se os produtos estiverem de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto.

4.5. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído em 01 dia após notificação, sem que gere ônus a contratante.

4.6. Os produtos deverão ser entregues novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DO REAJUSTE

5.1. Os valores ajustados são os abaixo registrados de acordo com a Proposta apresentada pela licitante.

Lote	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL

VALOR TOTAL:	R\$
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):	

5.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

5.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os preços poderão ser reajustados conforme o índice de reajustamento IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

5.3 O regime de execução, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, mediante apresentação de cada Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de requisitante.

6.1.1. A Nota Fiscal também deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico notafiscal@aracariguama.sp.gov.br

6.1.2. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

“Ata de Registro de Preços n.º..../2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

PROCESSO Nº 120/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de limpeza e higiene, pelo período de 12 meses.”

6.2. As certidões exigidas no item 9.5 do edital referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha a s mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

6.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida em observância as regras dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e suas alterações em especial as disposições que referem a retenções na fonte de imposto de renda e ao Decreto Municipal nº 4274/2023 (<https://www.aracariguama.sp.gov.br/portal/arquivos>), sob pena de não aceitação da nota fiscal.

6.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

6.3.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo de pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido pelo IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro-rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Detentora

7.1.1. Comunicar à Secretaria requisitante previamente qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto.

7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.

7.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. Do Município

7.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais requisitados.

7.2.3. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, o Município, através de sua própria equipe ou de propositos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- d. deixar de apresentar amostra;
- e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - a.) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- V. fraudar a licitação
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a.) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b.) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c.) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- VIII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- III.advertência;
- IV.multa;
- V.impedimento de licitar e contratar e
- VI.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1 “I”, “II” e “III”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1 “IV”, “V”, “VI”, “VII” e “VIII”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1 “I”, “II” e “III”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1 “IV”, “V”, “VI”, “VII” e “VIII”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1 “I”, “II” e “III” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.4.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.4.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.4.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.4.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CALUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

11.2 Todos os prazos constantes desta Ata serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.3 A despesa com a contratação correrá à conta das dotações abaixo descritas:

Exercício: 2024

Gestão/Unidade: 02.00 – Município de Araçariguama

Categoria Econômica: Material de Consumo: 3.3.90.30

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	D.R	FICHA
GOVERNO	Manutenção da Estrutura Administrativa	01.110.00	69
ADMINISTRAÇÃO	Manutenção da Estrutura Administrativa	01.110.00	105
EDUCAÇÃO	Manutenção dos Serviços Educacionais	01.220.00	123
EDUCAÇÃO	Manutenção dos Serviços Educacionais	01.220.00	164
ESPORTE	Manutenção dos Serviços Públicos de Caráter Não Social	01.110.00	418
SAÚDE	Manutenção dos Serviços de Saúde	01.310.00	487
INDUSTRIA E COMÉRCIO	Manutenção dos Serviços Públicos de Caráter Não Social	01.110.00	745
CULTURA	Manutenção dos Serviços Públicos de Caráter Não Social	01.110.00	766
SERVIÇOS MUNICIPAIS	Manutenção dos Serviços Públicos de Caráter Não Social	01.110.00	867
OBRAS	Manutenção dos Serviços Públicos de Caráter Não Social	01.110.00	992
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	05.500.22	1079
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	01.510.00	1160
SEGURANÇA URBANA	Manutenção da Estrutura Administrativa	01.110.00	1253

11.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.6 Será competente o Foro da Comarca de São Roque, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, por todos os fins e efeitos de direito.

Araçariquama, de de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

.....
REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA.....

TESTEMUNHAS:

1-

Rg:

2-

Rg: